

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	3
DECRETO Nº. 001/2022 DE 03/01/2022 -ESTABELECE CALENDÁRIO DE FERIADOS PONTOS FACULTATIVOS 2022.	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES. PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº06.2021.	3
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 02/2021.	3
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 05/2021.CREAS	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES. ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 07/2021- SEC. AGRICULTURA	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAIOSES - MA. ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20/2021. DEPÓSITO EDUCAÇÃO	4
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 10/2021- D SEMUS. DEPÓSITO SAÚDE.	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES. ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 07/2021.	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	4
AVISO DE ADITIVO	4
AVISO DE ADITIVO	5
AVISO DE ADITIVO	6
AVISO DE ADITIVO	6
AVISO DE ADITIVO	6
AVISO DE ADITIVO	7
AVISO DE ADITIVO	7
AVISO DE ADITIVO	7
AVISO DE ADITIVO	8
AVISO DE ADITIVO	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	8
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022	8
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022	12
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022	15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022	19
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 07-21	22
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 70/2021	23
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 71/2021.	23
RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021	23
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 66/2021	23
CONVOCAÇÃO TP 08/2021	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	24
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021	24
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021	24
PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE 038/2021	24
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 038/2021	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	26
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2022	26
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2022	26
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2022	26
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2022	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	27
RESULTADO DE JULGAMENTO	27
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO, EXTRATO RATIFICAÇÃO	27
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO	27
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO	28
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	28
RESULTADO DE JULGAMENTO-PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 020/2021	28
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021	28
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 108/2021	29
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 109/2021	29
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 123/2021.	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	31

PORTARIA 22 DE 2020	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA	31
PORTARIA Nº 002/2022 GP	31
PORTARIA Nº 004/2022 GP	31
PORTARIA 005/2022 GP	32
PORTARIA 006/2022 GP	32
PORTARIA 007/2022 GP	32
PORTARIA Nº 008/2022 - GP	32
PORTARIA Nº 009/2022 - GP	33
PORTARIA Nº 010/2022 - GP	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	33
EXTRATOS DE CONTRATOS SAÚDE	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	34
DECRETO Nº 177 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	43
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 007/2021	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	43
DECRETO Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2022	43
PORTARIA 001/2022 - GAB/PREFEITA	44
PORTARIA Nº 002/2022 - GAB/PREFEITA	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	44
AVISO DE LICITAÇÃO PE 11-2021	44
AVISO DE LICITAÇÃO PE 12-2021	45
AVISO DE LICITAÇÃO PE 13-2021	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	45
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)	45
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2021- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)	48
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2021- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)	51
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)	51
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2021- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)	51
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2021- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	52
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	52
AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO	55
PORTARIA 220/2021-GP	55
PORTARIA 001/2022-GP	56
PORTARIA 002/2022-GP	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO	57
PORTARIA Nº 001/2022-GAB	57
PORTARIA Nº 002/2022-GAB	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DO SOTER	57
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018	57
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020.	58
DECRETO Nº. 004/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.	58
DECRETO Nº. 05/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.	58
DECRETO Nº. 006/2021 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DOS PATOS	59
AVISOS DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	59
EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº415/2021- CPL/SRM	59
PORTARIA Nº 372, DE 20 DEZEMBRO DE 2021	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	60
DECRETO N.º 001/2022 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 03 DE JANEIRO DE 2022	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	60
DECRETO Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.	60
PORTARIA N.º 002/2022	61
PORTARIA Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2022/GAB/PMTF.	62
PORTARIA DO GABINETE Nº 003/2022	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	62
PORTARIA Nº 1121 DE 03 DE JANEIRO DE 2022	62
PORTARIA Nº 1122 DE 03 DE JANEIRO DE 2022	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	65
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021	65
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021	66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO
MARANHÃO**

**DECRETO Nº. 001/2022 DE 03/01/2022 -ESTABELECE
CALENDÁRIO DE FERIADOS PONTOS FACULTATIVOS
2022.**

**DECRETO Nº. 001/2022 de 03 de Janeiro de 2022 -
Estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos
nas repartições públicas do Poder Executivo do Município
de Água Doce do Maranhão para o ano de 2022 e dá
outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO
MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhes confere a
Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica
Municipal, art. 85, inciso I, alínea "A":

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes **feriados
municipais e pontos facultativos**, no período compreendido
entre **Janeiro e Dezembro do ano de 2022**, para os órgãos e
entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo
Municipal:

JANEIRO:

1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);

FEVEREIRO:

28 de Fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);

MARÇO:

01 de Março, Carnaval (feriado nacional);
02 de Março, quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo);

ABRIL:

15 de abril, sexta-feira Santa (feriado nacional)
21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);

MAIO:

1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
31 de maio, Missa de Nossa Senhora de Fatima (Feriado
municipal);

JUNHO:

16 de junho, Corpus Christi (feriado nacional);
29 de junho (terça-feira) - São Pedro (ponto facultativo);

JULHO:

28 de julho (quarta-feira) - Adesão do Maranhão à
Independência (feriado estadual);

SETEMBRO:

7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);

OUTUBRO:

12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
28 de outubro, Dia do Servidor Público (feriado nacional)

NOVEMBRO:

02 de novembro, Finados (feriado nacional);
10 de novembro, aniversário da cidade (feriado municipal);
15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);

DEZEMBRO:

22 a 02/01/2023 - Recesso Administrativo
25 de dezembro, Natal (feriado nacional);
31 de dezembro, véspera de ano novo (ponto facultativo).

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e autarquias a
preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às
respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entre em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Doce do Maranhão - MA, 03 de Janeiro de 2022.

THALITA E SILVA DE CARVALHO DIAS
Prefeita Municipal

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 465d9633fe1246b6df601ef071d49204*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES. PRIMEIRO
ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº06.2021.**

Primeiro Aditivo de Prazo ao Termo de Contrato nº 06/2021,
processo nº11/2021, firmado em 18/01/2021 entre a
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES (MA), CNPJ nº
06.450.191/0001-70 e a pessoa física **JHONATHAN DE
ARAÚJO SILVA**, inscrito no CPF nº 606.542.863-96, OBJETO
DA CONTRATAÇÃO: Locação de Imóvel para Instalação e
Funcionamento da Sede do PROCON, que em comum acordo
entre as partes interessadas, altera-se a cláusula quinta do
Termo de Contrato 06/2021 que teve como vigência 11(onze)
meses, assinado no dia 18/01/2021. A VIGÊNCIA atual fica
prorrogada para 12(doze) meses, conforme aditivo do dia
14/12/2021. Araiozes (MA), 03 de janeiro de 2021. Luciana
Marão Félix - Prefeita do Município.

*Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 523004e975c2c3445e1a55d0a3c59998*

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ADITIVO
DE PRAZO AO CONTRATO Nº 02/2021.**

Primeiro Aditivo de Prazo ao Termo de Contrato nº 02/2021,
Processo nº 03/2021, firmado em 18/01/2021 entre a **FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ
sob o nº 14.313.938/0001-76, e a pessoa jurídica **MITRA
DIOCESANA DE BREJO**, CNPJ nº 05.636.932/0010-59,
Organização Religiosa. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Locação
de Imóvel para Instalação e Funcionamento do Centro de
Referência, que em comum acordo entre as partes interessadas,
altera-se a cláusula quinta do Termo de Contrato 02/2021 que
teve como vigência 08(oito) meses, assinado no dia 20/04/2021.
A VIGÊNCIA atual fica prorrogada para 12(doze) meses,
conforme aditivo do dia 14/12/2021. Araiozes (MA), 03 de
janeiro de 2022. **LEILA MARIA SOARES DOS SANTOS
MARTINS** - Secretária municipal de Assistência Social.

*Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: d4f719b194651f5b4a8825ab2013d02c*

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº
05/2021.CREAS**

Primeiro Aditivo de Prazo ao Termo de **Contrato nº 05/2021,
Processo nº 06/2021**, firmado em 21/05/2021 entre a **FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ
sob o nº 14.313.938/0001-76, e a pessoa física **MARIA ELZA
GALENO DOS SANTOS**, CPF nº 273.613.222-04. OBJETO DA

CONTRATAÇÃO: Locação de Imóvel para Instalação e Funcionamento do CREAS(Centro de Referência Especializada de Assistência Social), que em comum acordo entre as partes interessadas, altera-se a cláusula quinta do Termo de **Contrato 05/2021** que teve como vigência 07(sete) meses, assinado no dia 21/05/2021. A VIGÊNCIA atual fica prorrogada para 12(doze) meses, conforme aditivo de prazo do dia 16/12/2021. Araiões (MA), 03 de janeiro de 2022. **LEILA MARIA SOARES DOS SANTOS MARTINS** - Secretária municipal de Assistência Social.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: cf94e293eff2a7ddd737cd3b53171bb4

Funcionamento do Depósito da Saúde, que em comum acordo entre as partes interessadas, altera-se a cláusula quinta do Termo de Contrato 10/2021 que teve como vigência 04(quatro) meses, assinado no dia 19/08/2021. A VIGÊNCIA atual fica prorrogada para 12(doze) meses, conforme aditivo de prazo do dia 14/01/2022. Araiões (MA), 03 de janeiro de 2021. **JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO NETO**. Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 4f4b0b9f7aa0ad6ef77b95c1d703989d

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES. ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 07/2021- SEC. AGRICULTURA

Primeiro Aditivo de Prazo ao Termo de Contrato nº 07/2021, processo nº009/2021, firmado em 18/01/2021 entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES (MA), CNPJ nº 06.450.191/0001-70 e a pessoa física **MARIZA AZEVEDO SILVA**, inscrito no CPF nº 034.602.733-05, OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Locação de Imóvel para Instalação e Funcionamento da Secretaria de Agricultura, que em comum acordo entre as partes interessadas, altera-se a cláusula quinta do Termo de Contrato 07/2021 que teve como vigência 11(onze) meses, assinado no dia 18/01/2021. A VIGÊNCIA atual fica prorrogada para 12(doze) meses, conforme aditivo de prazo do dia 14/12/2021. Araiões (MA), 03 de janeiro de 2021. Luciana Marão Félix - Prefeita do Município.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 5506c08a4730c778ceb7bf79f4abea96

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAIOSES - MA. ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20/2021. DEPÓSITO EDUCAÇÃO

Primeiro Aditivo de Prazo ao Termo de Contrato nº 20/2021, processo nº 88/2021, firmado em 30/03/2021 entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** DE ARAIOSES (MA), CNPJ nº 30.963.750/0001-20 e a pessoa física **HARSLER LIMA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 034.602.733-05, OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Locação de Imóvel para Instalação e Funcionamento do Depósito da Secretaria de Educação, que em comum acordo entre as partes interessadas, altera-se a cláusula quinta do Termo de Contrato 20/2021 que teve como vigência 09(nove) meses, assinado no dia 30/03/2021. A VIGÊNCIA atual fica prorrogada para 12(doze) meses, conforme aditivo de prazo do dia 27/12/2021. Araiões (MA), 03 de janeiro de 2021. **ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA**, Secretária Municipal de Educação

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: c3f0c6aaaa92e15259979bfa40047138

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 10/2021- D SEMUS. DEPÓSITO SAÚDE.

Primeiro Aditivo de Prazo ao Termo de Contrato nº 10/2021-SEMUS, processo nº 08/2021, firmado em 19/08/2021 entre a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** DE ARAIOSES (MA), CNPJ nº 11.756.002/0001-21 a pessoa física, **Raimundo Nonato de França Souza**, inscrito no CPF nº 884.144.693-53, OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Locação de Imóvel para Instalação e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES. ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 07/2021.

Primeiro Aditivo de Prazo ao Termo de Contrato nº 07/2021, processo nº012/2021, firmado em 05/07/2021 entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES (MA), CNPJ nº 06.450.191/0001-70 e a pessoa física **MARIA DO SOCORRO BRANDÃO MACHADO CUNHA**, inscrito no CPF nº 034.602.733-05, OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Locação de Imóvel para Instalação e Funcionamento do Depósito da Administração, que em comum acordo entre as partes interessadas, altera-se a cláusula quinta do Termo de Contrato 07/2021 que teve como vigência 05(cinco) meses, do dia 05/07/2021. A VIGÊNCIA atual fica prorrogada para 12(doze) meses, conforme aditivo de prazo do dia 01/12/2021. Araiões (MA), 03 de janeiro de 2021. Luciana Marão Félix - Prefeita do Município.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 947110a236ba6c211c7985d82396197b

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

AVISO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO DA ADESÃO DE ATA Nº AD-003/2021-DIV

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210324

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210324 referente à Adesão de Ata Nº AD-002/2021-DIV. O Município de ARAME, através da SECRETARIA DE ADMINISTRALÇÃO E REC. HUMANOS CNPJ-MF Nº 12.542.767/0001-21 denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. OSMAR DA SILVA LIMA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS, residente na Av. Deputado Ulisses Guimarães s/n, portador do CPF Nº 805.046.553-53, doravante denominado(a) CONTRTRATANTE, e do outro lado TANIA MARIA M PRAZERES COMERCIO EIRELI, CNPJ 33.366.156/0001-40, com sede na R BR 222 Nº73 - M 40, CENTRO, Vitória do Mearim - MA, CEP 65350-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). TANIA MARIA MARINHO PRAZERES, residente na R BR 222 Nº 73 - KM 40, CENTRO, Vitória do Mearim - MA, CEP 65350-000, portador do(a) CPF 452.996.843-04, Referência: Processo Nº 00000102/2021, Adesão de Ata Nº AD-002/2021-DIV; **ESPÉCIE:** Adesão da Ata de Registro de Preços da Concorrência Nº 010/2020, que tem por objeto: Registro de preço, tendo por objeto, contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos automotivos com reposição de peças para atender a demanda operacional da Sec. Municipal de Saúde do Município de Arame - MA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência. **DATA DA ASSINATURA:** 22.12.2021. **VIGÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 22.03.2022. **SIGNATÁRIOS:** OSMAR DA

SILVA LIMA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS, portador do CPF nº 805.046.553-53 - pela Contratante e Sra. TANIA MARIA MARINHO PRAZERES - CPF: 452.996.843-04 - Representante pela Contratada.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 322545ac3264412859889d3a239739a4

AVISO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO DA ADESÃO DE ATA Nº AD-001/2021-DIV

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210163

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210163 referente a Adesão de Ata Nº AD-001/2021-DIV. O Município de ARAME, através da SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO, CNPJ-MF, Nº 12.542.767/0001-21, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) PAULO CASE ANDRADE FERNANDES RIBEIRO, SECRETARIO DE OBRAS E URBANIS, portador do CPF nº 024.717.043-79, residente na RUA RIO BRANCO 23, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e AGIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS EIRELI, CNPJ 15.110.791/0001-80, com sede na rua Trinta nº30, Vinhais, São Luís - MA, CEP 65071-200, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). RUBEMAR COIMBRA ALVES NETO, residente na Av. dos Holandeses nº11 cond. Farol da ilha, Ponta D'areia, São Luís - MA, CEP 65077-357, portador do(a) CPF 032.516.093-78, Referência: Processo Nº 00000090/2021, Adesão de Ata Nº AD-001/2021-DIV; **ESPÉCIE:** Reforma de Prédios Públicos (casa dos conselho) referente a Adesão da Ata de Registro de Preços da Concorrência nº 010/2020, que tem por objeto: Registro de preços para a execução de serviços de restauração, manutenção preventivo e corretivo, sob demanda, de prédios e logradouros Públicos, no Município de Arame. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência. **DATA DA ASSINATURA:** 22.12.2021. **VIGÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 20.07.2022. **SIGNATÁRIOS:** PAULO CASE ANDRADE FERNANDES RIBEIRO, SECRETARIO DE OBRAS E URBANIS, portador do CPF nº 024.717.043-79 - pela Contratante e Sr. RUBEMAR COIMBRA ALVES NETO - CPF: 032.516.093-78- Representante pela Contratada.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 4bb91d9c10755282ade491edcf7ae6d4

AVISO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO DA ADESÃO DE ATA Nº AD-001/2021-DIV

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210316

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210316 referente a Adesão de Ata Nº AD-001/2021-DIV. O Município de ARAME, através da SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO, CNPJ-MF, Nº 12.542.767/0001-21, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) PAULO CASE ANDRADE FERNANDES RIBEIRO, SECRETARIO DE OBRAS E URBANIS, portador do CPF nº 024.717.043-79, residente na RUA RIO BRANCO 23, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e AGIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS EIRELI, CNPJ 15.110.791/0001-80, com sede na rua Trinta nº30, Vinhais, São Luís - MA, CEP 65071-200, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). RUBEMAR COIMBRA ALVES NETO, residente na Av. dos Holandeses nº11 cond. Farol da ilha, Ponta

D'areia, São Luís - MA, CEP 65077-357, portador do(a) CPF 032.516.093-78, Referência: Processo Nº 00000090/2021, Adesão de Ata Nº AD-001/2021-DIV; **ESPÉCIE:** Reforma e Adequação do Cemitério Municipal de Arame - MA, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 006/2021 - CSL/SINFRA. PROCESSO Nº 187061/2018 - CSL/SINFRA referente à CONCORRÊNCIA Nº 010/2020 ? CSL/SINFRA da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SINFRA, CNPJ (MF) 08.892.295/000160 para Registro de Preços para a execução de serviços de restauração, manutenção preventiva e corretiva, sob demanda, de prédios e logradouros públicos do Município de Arame - MA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência. **DATA DA ASSINATURA:** 22.12.2021. **VIGÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 20.07.2022. **SIGNATÁRIOS:** PAULO CASE ANDRADE FERNANDES RIBEIRO, SECRETARIO DE OBRAS E URBANIS, portador do CPF nº 024.717.043-79 - pela Contratante e Sr. RUBEMAR COIMBRA ALVES NETO - CPF: 032.516.093-78- Representante pela Contratada.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 06ac867fcd048df0b458b904e40b7ebe

AVISO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO DA ADESÃO DE ATA Nº AD-001/2021-DIV

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210165

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210165 referente a Adesão de Ata Nº AD-001/2021-DIV. O Município de ARAME, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), CNPJ-MF, Nº 10.830.598/0001-08, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 874.371.121-91, residente na PC MERCADO S/N ESCOLA ARTE DE EDUCAR, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e AGIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS EIRELI, CNPJ 15.110.791/0001-80, com sede na rua Trinta nº30, Vinhais, São Luís - MA, CEP 65071-200, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). RUBEMAR COIMBRA ALVES NETO, residente na Av. dos Holandeses nº11 cond. Farol da ilha, Ponta D'areia, São Luís - MA, CEP 65077-357, portador do(a) CPF 032.516.093-78, Referência: Processo Nº 00000090/2021, Adesão de Ata Nº AD-001/2021-DIV; **ESPÉCIE:** Reforma da escola Zuleide Mendes e Anexo para a escola Rui Barbosa referente a Adesão da Ata de Registro de Preços da Concorrência nº 010/2020, que tem por objeto: serviços de restauração, manutenção preventiva e corretiva, sob demanda de prédios e logradouros Públicos, no Município de Arame - MA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência. **DATA DA ASSINATURA:** 22.12.2021. **VIGÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 20.07.2022. **SIGNATÁRIOS:** PAULO CASE ANDRADE FERNANDES RIBEIRO, SECRETARIO DE OBRAS E URBANIS, portador do CPF nº 024.717.043-79 - pela Contratante e Sr. RUBEMAR COIMBRA ALVES NETO - CPF: 032.516.093-78- Representante pela Contratada.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 5499e5b6dbbc15fa87ebdf26fd0ae09e

AVISO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO DA ADESÃO DE ATA Nº AD-002/2021-DIV

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210298

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210298 referente à Adesão de Ata Nº AD-002/2021-DIV. O Município de ARAME, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 12.542.767/0001-21, denominado aqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, residente na PC Mercado S/N Escola Arte de Educar, portador do CPF nº 874.371.121-91, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e do outro lado FCO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 17.944.759/0001-25, com sede na Rodovia MA 014 s/n, Pov. Curitiba, Peri Mirim - MA, CEP 65245-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). MARA NUBIA DIAS FERREIRA, residente na Rua Principal s/n, Pov. P. Santana, Pinheiro - MA, CEP 65200-000, portador do(a) CPF 736.848.213-49, Referência: Processo Nº 0000089/2021, Adesão de Ata Nº AD-002/2021-DIV; **ESPÉCIE:** Adesão da Ata de Registro de Preços da Concorrência Nº 010/2020, que tem por objeto: Registro de preço, tendo por objeto, contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos automotivos com reposição de peças para atender a demanda operacional da Sec. Municipal de Educação do Município de Arame - MA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência. **DATA DA ASSINATURA:** 22.12.2021. **VIGÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 22.03.2022. **SIGNATÁRIOS:** ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 736.848.213-49 - pela Contratante e Sr. MARA NUBIA DIAS FERREIRA - CPF: 736.848.213-49 - Representante pela Contratada.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 4b0d4843516c512ddd9325cbec68b6d4

AVISO DE ADITIVO**EXTRATO DE ADITIVO DA ADESÃO DE ATA Nº AD-002/2021-DIV
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210297**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210297 referente à Adesão de Ata Nº AD-002/2021-DIV. O Município de ARAME, através do SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO, CNPJ-MF, Nº 12.542.767/0001-21, denominado aqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) PAULO CASE ANDRADE FERNANDES RIBEIRO, SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO, residente na RUA RIO BRANCO 23, portador do CPF nº 024.717.043-79, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e do outro lado FCO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 17.944.759/0001-25, com sede na Rodovia MA 014 s/n, Pov. Curitiba, Peri Mirim - MA, CEP 65245-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). MARA NUBIA DIAS FERREIRA, residente na Rua Principal s/n, Pov. P. Santana, Pinheiro - MA, CEP 65200-000, portador do(a) CPF 736.848.213-49, Referência: Processo Nº 0000089/2021, Adesão de Ata Nº AD-002/2021-DIV; **ESPÉCIE:** Adesão da Ata de Registro de Preços da Concorrência Nº 010/2020, que tem por objeto: Registro de preço, tendo por objeto, contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos automotivos com reposição de peças para atender a demanda operacional da Sec. de Obras e Urbanismo do Município de Arame - MA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência. **DATA DA ASSINATURA:** 22.12.2021. **VIGÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 22.03.2022. **SIGNATÁRIOS:** PAULO CASE ANDRADE

FERNANDES RIBEIRO, SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO, portador do CPF nº 024.717.043-79 - pela Contratante e Sr. MARA NUBIA DIAS FERREIRA - CPF: 736.848.213-49 - Representante pela Contratada.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 5c8a60078ec03e9fc30beedc5b7fd401

AVISO DE ADITIVO**EXTRATO DE ADITIVO DA ADESÃO DE ATA Nº AD-002/2021-DIV
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210296**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210296 referente à Adesão de Ata Nº AD-002/2021-DIV. O Município de ARAME, através do SEC. MUN. DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 12.542.767/0001-21, denominado de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, residente na 13 DE MAIO, S/N, portador do CPF nº 065.332.261-50, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e do outro lado FCO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 17.944.759/0001-25, com sede na Rodovia MA 014 s/n, Pov. Curitiba, Peri Mirim - MA, CEP 65245-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). MARA NUBIA DIAS FERREIRA, residente na Rua Principal s/n, Pov. P. Santana, Pinheiro - MA, CEP 65200-000, portador do(a) CPF 736.848.213-49, Referência: Processo Nº 0000089/2021, Adesão de Ata Nº AD-002/2021-DIV; **ESPÉCIE:** Adesão da Ata de Registro de Preços da Concorrência Nº 010/2020, que tem por objeto: Registro de preço, tendo por objeto, contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos automotivos com reposição de peças para atender a demanda operacional da Sec. Municipal de Saúde do Município de Arame - MA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência. **DATA DA ASSINATURA:** 22.12.2021. **VIGÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 22.03.2022. **SIGNATÁRIOS:** LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 065.332.261-50 - pela Contratante e Sr. MARA NUBIA DIAS FERREIRA - CPF: 736.848.213-49 - Representante pela Contratada.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 1b93e1438771d8ee91f9ab798b2746f7

AVISO DE ADITIVO**EXTRATO DE ADITIVO DA ADESÃO DE ATA Nº AD-002/2021-DIV
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210301**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210301 referente à Adesão de Ata Nº AD-002/2021-DIV. O Município de ARAME, através do SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 12.542.767/0001-21, denominado aqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, residente na PC Mercado S/N Escola Arte de Educar, portador do CPF nº 874.371.121-91, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e do outro lado DINEPEL DISTRIBUIDORA NORDESTINA DE PEÇAS LIMITADA, CNPJ 02.446.164/0001-72, com sede na Av. Guajaras Área C Lote 11 nº11, J. S. Cristóvão, São Luís - MA, CEP 65055-285, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).

JUAREZ APARECIDO GOMES DE PAIVA, residente na Av. Gajajaras nº8, Tirirical, São Luís - MA, CEP 65055-285, portador do(a) CPF 064.876.023-53, Referência: Processo Nº 00000089/2021, Adesão de Ata Nº AD-002/2021-DIV; **ESPÉCIE:** Adesão da Ata de Registro de Preços da Concorrência Nº 010/2020, que tem por objeto: Registro de preço, tendo por objeto, contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos automotivos com reposição de peças para atender a demanda operacional da Sec. Municipal de Educação do Município de Arame - MA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência. **DATA DA ASSINATURA:** 22.12.2021. **VIGÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 22.03.2022. **SIGNATÁRIOS:** ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 874.371.121-91 - pela Contratante e Sr. JUAREZ APARECIDO GOMES DE PAIVA - CPF: 064.876.023-53 - Representante pela Contratada.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 2ae077032c43f649517a12db12e49833

AVISO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO DA ADESÃO DE ATA Nº AD-002/2021-DIV **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210302**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210302 referente à Adesão de Ata Nº AD-002/2021-DIV. O Município de ARAME, através do SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO, CNPJ-MF, Nº 12.542.767/0001-21, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) PAULO CASE ANDRADE FERNANDES RIBEIRO, SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO, residente na RUA RIO BRANCO 23, portador do CPF nº 024.717.043-79, doravante denominado(a) CONTRTRATANTE, e do outro lado DINEPEL DISTRIBUIDORA NORDESTINA DE PEÇAS LIMITADA, CNPJ 02.446.164/0001-72, com sede na Av. Guajajaras Área C Lote 11 nº11, J. S. Cristóvão, São Luís - MA, CEP 65055-285, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). JUAREZ APARECIDO GOMES DE PAIVA, residente na Av. Gajajaras nº8, Tirirical, São Luís - MA, CEP 65055-285, portador do(a) CPF 064.876.023-53, Referência: Processo Nº 00000089/2021, Adesão de Ata Nº AD-002/2021-DIV; **ESPÉCIE:** Adesão da Ata de Registro de Preços da Concorrência Nº 010/2020, que tem por objeto: Registro de preço, tendo por objeto, contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos automotivos com reposição de peças para atender a demanda operacional da Sec. Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Arame - MA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência. **DATA DA ASSINATURA:** 22.12.2021. **VIGÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 22.03.2022. **SIGNATÁRIOS:** PAULO CASE ANDRADE FERNANDES RIBEIRO, SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO, portador do CPF nº 024.717.043-79 - pela Contratante e Sr. JUAREZ APARECIDO GOMES DE PAIVA - CPF: 064.876.023-53 - Representante pela Contratada.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 081f0a9cb6d9db2f470cddf4c7bdb842

AVISO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO DA ADESÃO DE ATA Nº AD-002/2021-DIV

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210299

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210299 referente à Adesão de Ata Nº AD-002/2021-DIV. O Município de ARAME, através do SEC. MUN. DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 12.542.767/0001-21, denominado de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, residente na 13 DE MAIO, S/N, portador do CPF nº 065.332.261-50, doravante denominado(a) CONTRTRATANTE, e do outro lado DINEPEL DISTRIBUIDORA NORDESTINA DE PEÇAS LIMITADA, CNPJ 02.446.164/0001-72, com sede na Av. Guajajaras Área C Lote 11 nº11, J. S. Cristóvão, São Luís - MA, CEP 65055-285, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). JUAREZ APARECIDO GOMES DE PAIVA, residente na Av. Gajajaras nº8, Tirirical, São Luís - MA, CEP 65055-285, portador do(a) CPF 064.876.023-53, Referência: Processo Nº 00000089/2021, Adesão de Ata Nº AD-002/2021-DIV; **ESPÉCIE:** Adesão da Ata de Registro de Preços da Concorrência Nº 010/2020, que tem por objeto: Registro de preço, tendo por objeto, contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos automotivos com reposição de peças para atender a demanda operacional da Sec. Municipal de Saúde do Município de Arame - MA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência. **DATA DA ASSINATURA:** 22.12.2021. **VIGÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 22.03.2022. **SIGNATÁRIOS:** LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 065.332.261-50 - pela Contratante e Sr. JUAREZ APARECIDO GOMES DE PAIVA - CPF: 064.876.023-53 - Representante pela Contratada.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: c97cbfcd4ae947c914d10bd10d027de7

AVISO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO DA ADESÃO DE ATA Nº AD-002/2021-DIV **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210295**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210295 referente à Adesão de Ata Nº AD-002/2021-DIV. O Município de ARAME, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 12.542.767/0001-21, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, residente na PÇ do Mercado S/N Escola Arte de Educar, portador do CPF nº 874.371.121-91, doravante denominado(a) CONTRTRATANTE, e do outro lado, ELETRO NIC AUTO ELETRICA LTDA, CNPJ 19.457.821/0001-80, com sede na Rua Dois nº37, Vila Itamar II, São Luís - MA, CEP 65090-044, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). EVANDRO OLIVEIRA MEDEIROS, residente na rua Dois nº37, Vila Itamar II, São Luís - MA, CEP 65090-041, portador do(a) CPF 242.564.203-04, Referência: Processo Nº 00000089/2021, Adesão de Ata Nº AD-002/2021-DIV; **ESPÉCIE:** Adesão da Ata de Registro de Preços da Concorrência Nº 010/2020, que tem por objeto: Registro de preço, tendo por objeto, contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos automotivos com reposição de peças para atender a demanda operacional da Sec. Municipal de Educação do Município de Arame - MA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência. **DATA DA ASSINATURA:** 22.12.2021. **VIGÊNCIA DO PRIMEIRO**

TERMO ADITIVO: Fica prorrogado até 22.03.2022.
SIGNATÁRIOS: ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 874.371.121-91 - pela Contratante e Sr. EVANDRO OLIVEIRA MEDEIROS - CPF: 242.564.203-04 - Representante pela Contratada.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: f5ccee580b70d1af4feba4a57da31169

AVISO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO DA ADESÃO DE ATA Nº AD-002/2021-DIV EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210294

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210294 referente à Adesão de Ata Nº AD-002/2021-DIV. O Município de ARAME, através do SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO, CNPJ-MF, Nº 12.542.767/0001-21, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) PAULO CASE ANDRADE FERNANDES RIBEIRO, SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO, residente na RUA RIO BRANCO 23, portador do CPF nº 024.717.043-79, doravante denominado(a) CONTRATANTE, ELETRONIC AUTO ELETRICA LTDA, CNPJ 19.457.821/0001-80, com sede na Rua Dois nº37, Vila Itamar II, São Luís - MA, CEP 65090-044, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). EVANDRO OLIVEIRA MEDEIROS, residente na rua Dois nº37, Vila Itamar II, São Luís - MA, CEP 65090-041, portador do(a) CPF 242.564.203-04, Referência: Processo Nº 00000089/2021, Adesão de Ata Nº AD-002/2021-DIV; **ESPÉCIE:** Adesão da Ata de Registro de Preços da Concorrência Nº 010/2020, que tem por objeto: Registro de preço, tendo por objeto, contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos automotivos com reposição de peças para atender a demanda operacional da Sec. Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Arame - MA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência. **DATA DA ASSINATURA:** 22.12.2021. **VIGÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 22.03.2022. **SIGNATÁRIOS:** PAULO CASE ANDRADE FERNANDES RIBEIRO, SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO, portador do CPF nº 024.717.043-79 - pela Contratante e Sr. EVANDRO OLIVEIRA MEDEIROS - CPF: 242.564.203-04 - Representante pela Contratada.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 8fc875fcfa54f0abb00072ab6f01f670

AVISO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO DA ADESÃO DE ATA Nº AD-002/2021-DIV EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210293

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210293 referente à Adesão de Ata Nº AD-002/2021-DIV. O Município de ARAME, através do SEC. MUN. DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 12.542.767/0001-21, denominado de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, residente na 13 DE MAIO, S/N, portador do CPF nº 065.332.261-50, doravante denominado(a) CONTRATANTE, ELETRONIC AUTO ELETRICA LTDA, CNPJ 19.457.821/0001-80, com sede na Rua Dois nº37, Vila Itamar II,

São Luís - MA, CEP 65090-044, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). EVANDRO OLIVEIRA MEDEIROS, residente na rua Dois nº37, Vila Itamar II, São Luís - MA, CEP 65090-041, portador do(a) CPF 242.564.203-04, Referência: Processo Nº 00000089/2021, Adesão de Ata Nº AD-002/2021-DIV; **ESPÉCIE:** Adesão da Ata de Registro de Preços da Concorrência Nº 010/2020, que tem por objeto: Registro de preço, tendo por objeto, contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos automotivos com reposição de peças para atender a demanda operacional da Sec. Municipal de Saúde do Município de Arame - MA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência. **DATA DA ASSINATURA:** 22.12.2021. **VIGÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 22.03.2022. **SIGNATÁRIOS:** LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 065.332.261-50 - pela Contratante e Sr. EVANDRO OLIVEIRA MEDEIROS - CPF: 242.564.203-04 - Representante pela Contratada.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: cf2e25050c34bd53f3dc49b7b1cc9851

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31358/2021

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 31358/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **I DE S CARDOSO PAPELARIA - ME**, CNPJ 08.612.410/0001-03, estabelecida na Rua Alfredo de Assis, nº 48, Centro, na cidade de Riachão - Estado do Maranhão, Fone: (99) 3531-0143 / (99) 98849-4960, E-mail: papeliariacasadopapel@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Isaac de Sousa Cardoso, brasileiro, portador do RG. 114211399-7 SSP/MA e CPF/MF nº 728.233.561-34, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais

para o Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de **materiais de expedientes e pedagógicos**, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 64/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 64/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
29	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, C/ 12 UND	RADEX	CX	168	R\$23,00	R\$3.864,00
30	ELÁSTICO TIPO LIGA, EM LÁTEX RESISTENTE, PARA PAPEL - 100G PCT COM 50 UND	MAMURTH	PCT	164	R\$5,00	R\$820,00
55	MINA PARA LAPISEIRA CALIBRE 0.07MM TUBO COM 12 MINAS	GATTE	TB	156	R\$1,10	R\$171,60
65	PAPEL CARTOLINA COMUM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180x48CM PCT COM 100 UND, CORES VARIADAS.	VMP	PCT	342	R\$65,00	R\$22.230,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 27.085,60 (vinte e sete mil, oitenta e cinco reais e sessenta centavos)

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância

destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCIÁRIA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão

não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela

ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata

de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos

participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico adesaodeataspl@gmail.com, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 03 de janeiro de 2022.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA

I DE S CARDOSO PAPELARIA - ME

Isaac de Sousa Cardoso

DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: c3f45d7acb5e27db0104bc912c1bf4f1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31358/2021

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 31358/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **L A DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ 40.508.357/0007-08, estabelecida na Rua Coronel Mario Andrezza, nº 103, Três Poderes, na cidade de Imperatriz - Estado do Maranhão, fone: (99) 3071-3063, E-mail: ladeoliveiracomercio@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Larissa Alencar de Oliveira Ribeiro, brasileira, portadora do RG. 5770727 PC/PA e CPF/MF nº 948.742.802-00, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de **materiais de expedientes e pedagógicos**, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 64/2021,

constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 64/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
1	AGENDA, TIPO ANUAL, REVESTIMENTO CAPA CURVIM, QUANTIDADE FOLHAS 352, GRAMATURA 56, COMPRIMENTO 200, TIPO ENCAADERNAÇÃO COSTURADA E COLADA, LARGURA 148, TIPO PAPEL MIOLO OFF SET	TILIBRA	UND	83	R\$27,40	R\$2.274,20
36	ESTILETE LARGO CX COM 12 UND	JOCAR	CX	110	R\$20,45	R\$2.249,50
73	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO Prensado, TIPO SUSPensa, LARGURA 240, ALTURA 345, LOMBADA 35, COR CASTANHA, PRENDEDOR INTERNO MOLA PCT C/ 25 UND	DELLO	CX	169	R\$86,70	R\$14.652,30
79	PASTA "L" A4 TRANSPARENTE CORES VARIADAS PCT COM 10 UND	LINE	PCT	825	R\$7,50	R\$6.187,50
82	PASTA POLIONDAS GRANDE 50MM	LINE	UND	1.485	R\$5,15	R\$7.647,75
88	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA AZUL CX C/ 12 UND	TILIBRA	CX	155	R\$23,50	R\$3.642,50
89	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, CORES VARIADAS CX COM 12 UND.	TILIBRA	CX	175	R\$23,50	R\$4.112,50
98	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO 40	ACRILEX	UND	80	R\$4,00	R\$320,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 41.086,25 (quarenta e um mil oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem

iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão

da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico adesaodeatasapl@gmail.com, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 03 de janeiro de 2022.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA

L A DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Larissa Alencar de Oliveira Ribeiro
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: bb12cc7ed49abfe4a3d11d2c04c2f5b5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31358/2021

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 31358/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA**, CNPJ 27.800.493/0001-09, estabelecida na Rua Antônio Jacobina, nº 1103e, Centro, na cidade de Imperatriz - Estado do Maranhão, E-mail: ortopop1@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Kleiton Silva dos Santos, brasileiro, portador do RG. 142667420009 SESP/MA e CPF/MF nº 646.842.023-72, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de **materiais de expedientes e pedagógicos**, visando atender a grande demanda das

secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 64/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 64/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
2	AGENDA, TIPO TELEFÔNICA, REVESTIMENTO CAPA PLÁSTICO, QUANTIDADE FOLHAS 150, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 330, TIPO ENCADERNAÇÃO COSTURADA, LARGURA 150	TILIBRA	UND	87	R\$28,00	R\$2.436,00
3	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO GRANDE, COR AZUL E PRETO, TIPO ENTINTADA	RADEX	UND	146	R\$6,70	R\$978,20
9	BANDEJA PARA CORRESPONDENCIA TRIPLA, CORES DIVERSAS	DELLO	UND	82	R\$78,00	R\$6.396,00
15	CAIXA ACRÍLICA PARA CARTÃO DE VISITA, CRISTAL - CORES DIVERSAS, TAM. 9,5MMX5,5MM	DELLO	UND	230	R\$7,00	R\$1.610,00
17	CALCULADORA FINANCEIRA, 08 DÍGITOS, TIPO COMUM	PROCALC	UND	67	R\$12,60	R\$844,20
18	CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS 12, TIPO MESA, APLICAÇÃO CIENTÍFICA, FONTE ALIMENTAÇÃO BATERIA, TENSÃO 12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM IMPRESSÃO	PROCALC	UND	41	R\$32,00	R\$1.312,00
27	COLCHETE FIXAÇÃO, MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO Nº 6 CX C/72 UND	ACC	CX	147	R\$6,55	R\$962,85
32	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 340, COR PARDIA, IMPRESSÃO BAIXO-RELEVO, LARGURA 240 - CX COM 100 UND.	FARONI	CX	368	R\$25,00	R\$9.200,00
33	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 90, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 400, COR PARDIA, IMPRESSÃO BAIXO-RELEVO, LARGURA 300 - CX COM 100 UND	FARONI	CX	360	R\$53,00	R\$19.080,00
34	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 110, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 280, COR BRANCA, IMPRESSÃO BAIXO-RELEVO, LARGURA 200 - CX COM 100 UND	FARONI	CX	90	R\$34,00	R\$3.060,00
37	ETIQUETA ADESIVA A4 210X297MM, COR BRANCA, COM 100 UND	3M	CX	146	R\$48,30	R\$7.051,80
38	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL TIPO AÇO-INOX, TIPO ESPÁTULA, CX COM 12 UNIDADES.	JOCAR	CX	152	R\$22,70	R\$3.450,40
43	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1, LARGURA 0,50, ESPESSURA 20 CM	TERNO	UND	382	R\$5,00	R\$1.910,00
44	FORMULÁRIO CONTÍNUO (80), MICROSERIADO, 1 VIA	CIS	CX	35	R\$153,80	R\$5.383,00
46	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL EPOXI, MATERIAL METAL, TIPO COMUM, CAPACIDADE 25, APLICAÇÃO PAPEL 26/6 MÉDIO, DE METAL	JOCAR	UND	226	R\$20,50	R\$4.633,00
51	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2, DUREZA CARGA 4B, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BORRACHA APAGADORA, MATERIAL CARGA GRAFITE CX C/ 144 UND	LEO&LEO	CX	140	R\$29,60	R\$4.144,00
60	PAPEL COM PAUTA PCT COM 400FLS	3B	PCT	295	R\$36,40	R\$10.738,00
70	PAPEL IMPRESSÃO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO A4, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 297, APLICAÇÃO JATO TINTA, COR BRANCA, LARGURA 210 CX COM 10 RESMAS DE 500FLS - COTA PRINCIPAL 75%	CHAMEX	CX	4.598	R\$153,80	R\$707.172,40

74	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICADA, TIPO CLASSIFICADORA, LARGURA 230, ALTURA 320, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ABA E ELÁSTICO, GRAMATURA 180, TAMANHO OFÍCIO, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO.	POLIBRAS	UND	750	R\$3,83	R\$2.872,50
77	PASTA EVENTOS, MATERIAL PAPEL KRAFT, COMPRIMENTO 30, ALTURA 22, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE MÃO, COM ELÁSTICO PARA FECHAMENTO, TIPO IMPRESSÃO SEM IMPRESSÃO, GRAMATURA 800, ESPESSURA 3 - CORES VARIADAS	POLIBRAS	UND	1.105	R\$3,39	R\$3.745,95
91	PORTA-LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÉ, TIPO CONJUGADO, COMPRIMENTO 140, LARGURA 120, ALTURA 70	DELLO	UND	167	R\$14,60	R\$2.438,20

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 799.418,50 (setecentos e noventa e nove mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos)

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de

contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as

condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata

de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico adesaodeatasapl@gmail.com, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 03 de janeiro de 2022.

CAMILA FERREIRA COSTA
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA

SANTOS COELHO COMERCIO LTDA
Kleitton Silva dos Santos
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: e0dc6fb98c56ecd7cb46e002ed609874

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36338/2021

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 36338/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **DISTRIBUIDORA STELLA EIRELIE- ME**, CNPJ 14.496.361/0001-85, estabelecida na Rua Santo Antônio, nº 610, Bairro Centro, na cidade de Balsas - Estado de MA, CEP 65.800-000, Fone: (99)3541-7402 / (99) 98805-2016, E-mail lojamegatoner@gmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Ivanilde Barros Maia, brasileira, portadora do CPF/MF nº 973.532.303-63., atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa para o fornecimento dos climatizadores evaporativos com instalação, para climatização do Mercado Público Municipal de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 65/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 65/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
1	Climatizador Evaporativo, modelo EBV-90 Vazão (Renovação de AR no ambiente). 85000m3/h Consumo Elétrico 2.490 watts Dimensão 184,x241,5x174cm Abertura na parede 158x158 Peso em funcionamento 230kg Pressão Sonora (a.1,5m)70db(A) Alcance 46m, com instalação	ECO BRISA	UND	03	R\$ 18.636,00	R\$ 55.908,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 55.908,00 (cinquenta e cinco

mil novecentos e oito reais)

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a

redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação

pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5

(cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO

PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatascpl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições

pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 03 de janeiro de 2022.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA

DISTRIBUIDORA STELLA EIRELIE- ME

Ivanilde Barros Maia
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: cf64948eacbf26dbdf52d1fb7d3fd3a

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 07-21

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. A Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, no uso das atribuições do seu cargo, com base no termo de adjudicação da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 07/2021, em conformidade com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **R E S O L V E: HOMOLOGAR** o objeto do presente processo licitatório à empresa: **CIRCULO ENGENHARIA**, sediada na Av. Principal, nº 1379, Bairro Centenário, - Riachão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.258.238/0001-32,, com proposta apresentada no Valor Global de **R\$ 1.051.488,13 (um milhão, cinquenta e um mil reais quatrocentos e oitenta e oito reais e treze centavos)**. **OBJETO: Contratação de empresa especializada para a reforma e conclusão da Creche Bacaba na zona urbana,**

no Município de Balsas/MA. Com recurso proveniente do termo de compromisso PAC 15045/2019 pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) sob (ordem de serviço), com contrapartida da Secretaria Municipal de Educação. PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2022. CAMILA FERREIRA COSTA - Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

ADJUDICAÇÃO

Após analisar a Licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº 07/2021**, objetivando a Contratação de empresa especializada para a reforma e conclusão da Creche Bacaba na zona urbana, no Município de Balsas/MA. Com recurso proveniente do termo de compromisso PAC 15045/2019 pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) sob (ordem de serviço), com contrapartida da Secretaria Municipal de Educação., a Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima à empresa **CIRCULO ENGENHARIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº **03.258.232/0001-32**. por ter apresentado o **MENOR PREÇO GLOBAL, de Valor Total: R\$ 1.051.488,13 (um milhão, cinquenta e um mil reais quatrocentos e oitenta e oito reais e treze centavos)**, segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no ato convocatório.

Balsas - MA, 03 de janeiro de 2022.

Ana Maria Cabral Bernardes
Presidente da CPL

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 029cb452efe9fdcc9e74257086aca896

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 70/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 70/2021.

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico cujo objeto é a **Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA**. Vencedor(es): **FEDERAL TRANSPORTES EIRELI**, CNPJ nº **14.239.549/0001-48**, Item(s): **01 e 02**. Valor Total: **R\$ 126.560,00 (cento e vinte e seis mil quinhentos e sessenta reais); J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ nº **19.421.196/0001-16**, Item(s): **03,04,05 e 06**. Valor Total: **R\$ 283.200,00 (duzentos e oitenta e três mil e duzentos reais)**.

Balsas - MA, 03 de janeiro de 2022.

Ana Maria Cabral Bernardes
Pregoeira

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: bef447a060a4c0062c4c004b4c8dafa

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 71/2021.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 71/2021.

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico cujo objeto é o **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de água mineral potável sem gás e gelo, sob demanda, incluindo o serviço de entrega, para atender a grande demanda das secretarias do Município de Balsas/MA**. Vencedor(es): **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI**, CNPJ nº **13.819.017/0001-17**, Item(s): **01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12 e 13**. Valor Total: **R\$ 924.383,00 (novecentos e vinte e quatro mil trezentos e oitenta e três reais)**.

Balsas - MA, 03 de janeiro de 2022.

Cleidinalva Borges Barbosa Neves
Pregoeira

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: ea2b074601be4b02deb8c6f93652cb8c

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021.

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento da Tomada de Preços cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a reforma e conclusão da Creche Bacaba na zona urbana, no Município de Balsas/MA. Com recurso proveniente do termo de compromisso PAC 15045/2019 pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) sob (ordem de serviço), com contrapartida da Secretaria Municipal de Educação. Vencedor(es): **CIRCULO ENGENHARIA LTDA-EPP**, CNPJ nº **03.258.232/0001-32**. Valor Total: **R\$ 1.051.488,13 (um milhão, cinquenta e um mil reais quatrocentos e oitenta e oito reais e treze centavos)**.

Balsas - MA, 03 de janeiro de 2022.

Ana Maria Cabral Bernardes
Presidente

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: ca01b3bf9f5997a6692a8a883d6238cf

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 66/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 66/2021.

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e contratos torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de 04 (quatro) veículos, zero quilômetros, originais de fábrica ano/modelo da contratação ou ano posterior, para atender as necessidades das secretarias municipais. **RESULTADO: FRACASSADA.**

Balsas - MA, 03 de janeiro de 2022.

Florenal Teles de Paula Neto
Pregoeiro

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 3b3d67c1d74bc283421fef6b27ee168

CONVOCAÇÃO TP 08/2021

CONVOCAÇÃO

Após análise dos recursos, venho por meio desta intimar a **COMPARECEREM** se assim desejarem todos os representantes legais das empresas: **DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 11.046.325/0001-21**, neste ato representado pelo Sr. João Pedro de Souza Meneses, inscrito no C. P. F. sob o Nº 610.810.203-93; **CIRCULO ENGENHARIA LTDA-EPP, CNPJ Nº 03.258.232/0001-32**, neste ato representado pelo Sr. Claudionor |Dall' Agnol, inscrito no C. P. F. sob o Nº 383.135.379-49;

FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 32.611.684/0001-54, neste ato representado pelo Sr. Luis Olindo Rotoli Garcia de Oliveira, inscrita na OAB/TO sob nº 4520-A AUSENTE; **PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA- ME, CNPJ Nº 31.457.905/0001-19**, neste ato representado pelo o Sr. Sigleidy Abreu Gomes, inscrito no C. P. F. sob o Nº 641.165.143-49; **CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA, CNPJ Nº 02.354.503/0001-90**, neste ato representado pelo o Sr. Jose Inacio Castro Ripardo, inscrito no C. P. F. sob o Nº 121.907.703-20; **SEBASTIÃO ALVES DOS REIS EIRELI, CNPJ Nº 12.026.916/0001-08**, neste ato representado pelo o Sr. Railane Marques de Sousa, inscrito no C. P. F. sob o Nº 630.337.423-94; **CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA SÃO LUCAS, CNPJ Nº 01.482.145/0001-39**, neste ato representado pelo o Sr. Victor Gabriel Machado Costa, inscrito no C. P. F. sob o Nº 614.747.533-96; **8- R P DA SILVA CONSTRUÇÕES E PROJETOS, CNPJ Nº 13.120.151/0001-25**, neste ato representado pelo Sr. Lucas Vinicius Santos Coelho, inscrito no C. P. F. sob o Nº 045.098.133-92; **no dia 05/01/2022 às 15h00min (quinze horas)**, no Prédio da Prefeitura Municipal de Balsas, nesta Comissão Permanente de Licitação - CPL, Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, Balsas-MA, para dar continuidade ao certame Tomada de Preços Nº 08/2021.

Balsas - MA, 03 de janeiro de 2021.

Ana Maria Cabral Bernardes
Presidente

Cleidinalva Borges Barbosa Neves Taiany Santos Carvalho
Secretaria Membro

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: fdf17b81aafa72c780bd1c2e4d50d762

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

Pregão Eletrônico - PE 038/2021

Resultado da Homologação

Item: 0001

Descrição: Recuperação de 16,60km de Estradas Vicinais

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Serviço

Valor Referência 1.435.000,00

Valor Final: 1.414.366,78

Valor Total: 1.414.366,78

Situação: Homologado em 03/01/2022 15:45:35 Por: Paulo

Sergio Santos de Carvalho

Nome da Empresa: GERAL CONSTRUÇOES TECNICAS LTDA

Modelo: N/C

Paulo Sergio Santos de Carvalho

Autoridade Competente

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: e1608bf9128055f1aceb718aa147a28d

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

Pregão Eletrônico - PE 038/2021

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: Recuperação de 16,60km de Estradas Vicinais

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Serviço

Valor Referência 1.435.000,00

Valor Final: 1.414.366,78

Valor Total: 1.414.366,78

Adjudicado em: 29/12/2021 - 16:01:08

Adjudicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO

Nome da Empresa: GERAL CONSTRUÇOES TECNICAS LTDA
(13.022.102/0001-50)

Modelo: N/C

DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO

Pregoeiro

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 68062ae207143e7daaa2ca2415ff9b17

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE 038/2021

Processo licitatório PE 038/2021

ASSUNTO: Parecer jurídico conclusivo referente à Pregão Eletrônico nº 038/2021 - que versa sobre a Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Brejo/MA, conforme CV. N:8.177.00/2021.

Ref.: Processo: 00056/2021 - CPL

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

1.RELATÓRIO

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

A Assessoria Jurídica, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o, presente **PARECER JURIDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** sob nº **038/2021**, fazendo-o consoante o seguinte articulado.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão desta Assessoria, tendo em vista, já ter emitido o parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais dedicadamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

2. DO PARECER

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta arguição em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Cita o artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que “a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência”, e, didaticamente, passa a explicar, in verbis:

“Preliminarmente, examina-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituí-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar nulidade de toda licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [_]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema.”

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que “a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato, com os atos de até então praticados pela omissão.

Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação”.

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for

recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano de legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Ainda no plano da Legalidade cabe destacar o procedimento sucessivo da modalidade licitatória que requer parecer do controle interno, não presente no processo em epígrafe, pois considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da controladoria, análise e manifestação.

Nesse sentido:

Considerando a presente licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que tem, por objeto a Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Brejo/MA, conforme CV. N:8.177.00/2021.

Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico vem detalhando o Objeto, o Prazo de entrega, a fase de Proposta, Habilitação, julgamento e análise dos documentos, Julgamentos dos Recursos, Documento aplicável, Obrigações da Contratada, e Disposições Gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666, também houve a publicação em local público, para garantir a publicidade dos atos.

Considerando que os princípios esculpidos no Caput do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, foram respeitadas pela Administração Pública Municipal;

Considerando que o aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial da União-DOU, no Diário Oficial do Estado-DOE, no Diário Oficial dos Municípios-FAMEM, e no jornal de grande circulação JORNAL PEQUENO, conforme a previsão do Caput do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, estando o seu instrumento convocatório devidamente divulgado dentro do prazo legal;

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os autos até a presente data, a Comissão de Licitação desta Prefeitura obedeceu in casu, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme atestamos nas formalidades.

3. CONCLUSÃO

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato

administrativo, razão pela qual, OPINO pelo prosseguimento ao processo, homologando-se efetivando a contratação do licitante vencedor.

Recomenda-se: Que o processo licitatório PE 038/2021 seja todo numerado, conforme preceitos legais;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brejo - MA, 03 de janeiro de 2022.

Huan Pedro Sousa Feitosa
OAB/MA 22.024
Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: b35ef25a676362d4ebac1000db2f3bd8

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 038/2021

A Prefeitura Municipal de Brejo, por intermédio do Secretário Municipal de Infraestrutura, torna público o resultado do Pregão nº PE 038/2021, que tem como objeto a Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Brejo/MA, conforme CV. N:8.177.00/2021. Foi adjudicado em 29/12/2021 e Homologado em 03/01/2022, à(s) seguintes licitante(s);

GERAL CONSTRUCOES TECNICAS LTDA, CNPJ: 13.022.102/0001-50, pelo valor de R\$ 1.414.366,78 (um milhão, quatrocentos e quatorze mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).

BREJO-MA, 03 de janeiro de 2022.

PAULO SÉRGIO SANTOS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: d829054e527fa094aee031c9e55c3bea

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2022

Referência: Dispensa de Licitação nº 018/2021

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de acesso à internet via fibra óptica compartilhada 300 mbps, para suprir necessidades da Sede Administrativa e da Estação de Tratamento de Água de Carolina - MA. Tendo por VALOR TOTAL **R\$ 2.395,20 (dois mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)**. Tendo como **PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022, Unidade Orçamentária 16 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Categoria - 04.122.0033.065, Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00.00**. Sendo por Contratante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, representado pelo **Sr. JAMES DEAN BARBOSA OLIVEIRA**, Diretor do SAAE de Carolina - MA e sendo por Contratada a Empresa **CAROLINA ONLINE MULTIMÍDIA LTDA**, representada pelo **Sr. TÉRCIO MARIO MEDEIROS COSTA**, portador da cédula de identidade sob o nº **18809422001- 5 SSP/MA e CPF sob nº 178.826.053-87**. Tendo assim a vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato, Carolina - MA, 03 de janeiro de 2022, James Dean Barbosa Oliveira, **Diretor do SAAE**.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: 773041f25eaf712a5bb689f356282b7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2022

Referência: Dispensa de Licitação nº 019/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de software de programa de coleta de leitura com impressão simultânea incluindo suporte e manutenção, para atender a demanda operacional do Município, de interesse desta Autarquia. Tendo o VALOR TOTAL de R\$ 11.988,00 (onze mil novecentos e oitenta e oito reais). Tendo como **PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022, Unidade Orçamentária 16 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Categoria - 04.122.0033.2065, Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00.00**. Sendo por Contratante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, representado pelo **Sr. James Dean Barbosa Oliveira** Diretor do SAAE de Carolina - MA e sendo por Contratada a empresa **INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA**, representada pelo **Sr. Lander Aparecido de Oliveira**, portador da cédula de identidade sob o nº **M-8.004.274 SSP/MG e CPF sob nº 005.907.996-73**. Tendo assim a Vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato. Carolina - MA, 03 de janeiro de 2022, James Dean Barbosa Oliveira, **Diretor do SAAE**.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: d7c7a6f1cd9d2ada55d04046d0bb0b1e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2022

Referência: Dispensa de Licitação nº 020/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de licença de uso de software do sistema de faturamento e cobrança de contas de água, religações, transferências de contas, cobranças, ligações novas, desligamentos e demais serviços eletrônicos, de interesse desta Autarquia. Tendo VALOR TOTAL de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**. Tendo como **PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022, Unidade Orçamentária 16 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Categoria - 04.122.0033.2065, Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00.00**. Sendo por Contratante o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, representado pelo **Sr. James Dean Barbosa Oliveira**, Diretor do SAAE de Carolina - MA e sendo por Contratada a Empresa **CWC SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA**, representada pela **Sra. Maurinéia Pimentel Loureiro Alcântara**, portadora da cédula de identidade sob o nº 1.017.699-ES/SSP-ES e CPF sob nº 016.907.117-01. Tendo assim a Vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato. Carolina - MA, 03 de janeiro de 2022, James Dean Barbosa Oliveira, **Diretor do SAAE**.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: 9910484a7a329c6a57942e90e881f940

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2022

Referência: Dispensa de Licitação nº 021/2021.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software do programa da folha de pagamento e contabilidade, suprimindo as necessidades desta Autarquia. Com VALOR TOTAL **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos**

reais). Tendo como **PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022, Unidade Orçamentária 16 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Categoria - 04.122.0033.065, Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00.00.** Sendo por Contratante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, representado pelo **Sr. JAMES DEAN BARBOSA OLIVEIRA**, Diretor do SAAE de Carolina - MA e sendo por Contratada a Empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, representada pelo **Sr. LUIZ ORLANDO ALVES DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade **39620861 SSP/SP** e **CPF sob nº 020.432.223 - 50**. Tendo assim a Vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato.
Carolina - MA, 03 de janeiro de 2022. James Dean Barbosa Oliveira, **Diretor do SAAE**.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: d862d33255b00929874c3bfeacc7e86

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS da **Tomada de Preços Nº: 004/2021-CPL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.** Após submetidos às conferências do setor de engenharia e da comissão de licitação, foi CLASSIFICADA a proposta da empresa: **ENETECH INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº **19.270.824/0001-00**. A Comissão declara a empresa **VENCEDORA** do certame no valor global total de **R\$ 1.584.716,08 (Um milhão quinhentos e oitenta e quatro mil setecentos e dezesseis reais e oito centavos)**, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, da lei Fed. nº 8.666/93, ficam intimados as licitantes, a contar da publicação do resultado, para aqueles que se sentindo prejudicados em seus direitos, interponham recursos administrativos, conforme consta em Ata de registro dos atos inerentes ao processo. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente.
Estreito, MA, 10 de dezembro de 2021.
RONILSON SILVA SOARES
Presidente da CPL

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 313b08fe7598eb148c0b26b343ae642e

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO, EXTRATO RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 101/2021-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.175/2021-PME. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 101/2021-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e L DE OLIVEIRA COM LTDA ME, inscrita no CNPJ: sob nº 10.696.035/0001-60. OBJETO - **AQUISIÇÃO SOB FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) BICICLETAS PARA SEREM SORTEADAS NO EVENTO DE NATAL PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei

nº. 8.666/93 atualizado pelo . REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.175/2021-PME. VALOR: R\$ 15.140,00 (Quinze mil cento e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ELEMENTO:08.122.0052.2085.0000**Estreito - MA, 22 de dezembro de 2021.

Paulo Roberto de Lira Danda

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2021-CPL - CPL O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação pelo Município de Estreito - MA, nos seguintes termos: ESPÉCIE: Dispensa de licitação nº 101/2021-CPL; FUNDAMENTO LEGAL: art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 atualizado pelo . FAVORECIDO: L DE OLIVEIRA COM LTDA ME, inscrita no CNPJ: sob nº 10.696.035/0001-60, OBJETO: AQUISIÇÃO SOB FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) BICICLETAS PARA SEREM SORTEADAS NO EVENTO DE NATAL PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROCESSO: 02.06.175/2021-PME; VALOR: R\$ 15.140,00 (Quinze mil cento e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ELEMENTO:08.122.0052.2085.0000**Estreito - MA, 22 de dezembro de 2021.

Paulo Roberto de Lira Danda

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

Publicado por: RONILSON SILVA SOARES
Código identificador: 83429656c6252a8da4b630ef009066be

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

3º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. 2020040801. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 14/12/2020, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO. CONTRATADO: **IDEPH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO HUMANA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.677.314/0001-00, COM SEDE NA RUA PERNANBUCO Nº 576, BAIRRO JUÇARA, CEP: 65.900-500, NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ-MA, NESTE ATO, REPRESENTADA PELA SRA. FRANCISCA HELENA SARAIVA MARTINS LUCENA PORTADOR DO RG N.º 030822392006-3 SESP/MA E DO CPF/MF nº 205.383.913-91. O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2020040801, FICA PRORROGADO ATÉ 31/12/2022, CONTADOS A PARTIR DE 31/12/2021, DATA DO TÉRMINO DO PRAZO ANTERIORMENTE ACORDADO.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO

Publicado por: RONILSON SILVA SOARES
Código identificador: d2e93d6e3641b221fd7da7e94432b0ea

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº **033/2021**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 11/02/2021, NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**, BRASILEIRO, AGENTE POLÍTICO, PORTADOR DO RG N.º 0443838320126 SESP/MA E CPF/MF Nº 206.829.563-68. CONTRATADO: **M. D. B. MIRANDA**, CNPJ Nº 21.849.345/0001-94, NESTE ATO, REPRESENTADA PELO SR. MARCOS DIEGO BARROS MIRANDA, portador do RG n.º 0259917520038 SESP/MA e do CPF/MF n.º 011.303.023-18. O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 033/2021 FICA PRORROGADO ATÉ 31/01/2022, CONTADOS A PARTIR DE 31/12/2021, DATA DO TÉRMINO DO PRAZO ANTERIORMENTE ACORDADO. ESTREITO - MA, 29 de dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO

Publicado por: RONILSON SILVA SOARES
Código identificador: e3823adaf8cfbac59a126dface2e5c72

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

6º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **2017020101**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES PARA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS EM LINHAS AÉREAS VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA**, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO, Sra. **FRANCISCA LIMA BARROS**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E Sr. **GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: **WC VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ: 13.480.254/0001-04, EDIADA NA Rua São Francisco, n.º 208A, Centro, Açailândia, MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O Sra. **SÍD CLÉIA CARVALHO GONÇALVES**, PORTADOR DO RG N.º **15502882000-0 SSP-MA** E DO CPF/MF N.º **009.889.493-50**. O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº **2017020101**, FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 30/11/2021, DATA DO TÉRMINO DO PRAZO ANTERIORMENTE ACORDADO.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO
FRANCISCA LIMA BARROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR

Publicado por: RONILSON SILVA SOARES
Código identificador: 70f1a9b60b7cac485cbc3a445bffcd07

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**RESULTADO DE JULGAMENTO-PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 020/2021****RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 020/2021.**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico em Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é o **Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, para atender a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA. Empresas J F COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ Nº 07.529.933/0001-10 - Percentual de desconto ofertado: 0,5 % (meio por cento), para os itens 3 e 4 e a empresa CÍCERO A T DOS S ANDRADE COMBUSTÍVEIS EIRELI, CNPJ Nº 23.249.156/0001-06 - Percentual de desconto ofertado: 0,5 % (meio por cento), para os itens 1 e 2, e a empresa G F MAGALHÃES COMBUSTÍVEIS- Percentual de desconto ofertado: 0,5 % (meio por cento), para os itens 5 e 6.**

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 16 de dezembro de 2021. Luiz Natan Coelho dos Santos-Prefeito Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 27f54164b7eea1b00fefb2bfc93eb3ab

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021**RESULTADO DE JULGAMENTO****Pregão Eletrônico 017/2021**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico nº 017/2021, cujo objeto é Registro de Preço para futura contratação de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, a fim de suprir as necessidades dos alunos da zona rural e urbana de Fortaleza dos Nogueiras-MA, conforme Termo de Referência. Empresas ADÃO GOMES MAIA EIRELI-ME inscrita no CNPJ nº 27.100.598/0001-47, com o valor de R\$ 96.783,00 (Noventa e seis mil e setecentos e oitenta e três reais); DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 14.496.361/0001-85, com o valor de R\$ 249.525,50 (Duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos); J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-ME inscrita no CNPJ nº 11.454.699/0001-86, com o valor de R\$ 265.137,80 (Duzentos e sessenta e cinco mil cento e trinta e sete reais e oitenta centavos); MARIA SILVANA DE CASTRO DANTA-EPP inscrita no CNPJ nº 05.033.256/0001-19, com o valor de R\$ 236.341,20 (Duzentos e trinta e seis mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte centavos); MOUJACI RIBEIRO DE SOUSA-ME, inscrito no CNPJ nº 00.581.370/0001-60, com valor de R\$ 794.240,00 (Setecentos e noventa e quatro mil e duzentos e quarenta reais); PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI-ME, inscrito no CNPJ nº 13.819.017/0001-17, com valor de R\$ 71.934,72 (Setenta e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos); SANTOS COELHO COMERCIO LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 27.800.493/0001-09, com valor de R\$ 35.560,00 (Trinta e cinco mil quinhentos e sessenta reais).Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de novembro de

2021.Luiz Natan Coelho dos Santos-Prefeito Municipal.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 12c6e9f3c9d0bc180d0195fc8a71fb05

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 108/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 108/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA SANDRO SILVA FONSECA.

Por este instrumento, **O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol, nesta cidade de Fortaleza dos Nogueiras - MA, inscrita no CNPJ sob o Nº: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pelo Sr. Neurivan Pinheiro dos Santos, portador do CPF Nº 280.372.193-72, inscrito na cédula de identidade nº 021293532002 SESP-MA, residente e domiciliado na Rua 04 de maio, nº 68, Área Avançada - Fortaleza dos Nogueiras - MA a seguir denominado **contratante**, e a empresa **SANDRO SILVA FONSECA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.221.863/0001-66, sediada na Rua da Caixa D'água, nº 01 - Centro, CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA. Por intermédio de seu representante legal o Srº Sandro Silva Fonseca, inscrito no RG nº 000007175393-1 SESP/II e CPF nº 754.250.173-91, residente na Rua da Caixa D'água, nº 01 - Centro, CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA, ADITAM** contrato de nº **108/2021**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 010/2021 - SRP, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021**, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto realizar aditivo de valor e prazo ao contrato nº 108/2021, para o atendimento das necessidades da contratante, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1 O Presente Termo Aditivo será no valor de R\$ 41.880,00 (quarenta e um mil, oitocentos e oitenta reais), respeitando o limite legal que pode ser de até 25%, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93.

2.1 O valor do contrato após acréscimo será de R\$ 209.400,00 (duzentos e nove mil, e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DE VALOR

3.1 O contrato principal terá sua Cláusula Sétima alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados de 03/01/2022 a 31/12/2022.

3.2 O valor do contrato será de R\$ 209.400,00 (duzentos e nove mil, e quatrocentos reais), sendo pago mensalmente o valor de 17.450,00 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

26 782 0716 2-023 - Manutenção do Departamento de Transporte;

3 3 90 39.00 00 - Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica.

Fonte de recurso: 0.1.00

CLÁUSULA QUINTA- DA INALTERABILIDADE

5.1. Essa alteração contratual não importará em qualquer

modificação ao contrato original, ressalvado o novo valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 . Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 30 de dezembro de 2021.

Neurivan Pinheiro dos Santos-**Decreto nº 001/2021-Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.**

Iramar Ramos Veras-**Fiscal de Contrato-Portaria nº 019/2021-SANDRO SILVA FONSECA - ME** CNPJ nº 15.221.863/0001-66-Sandro Silva Fonseca-CPF nº 754.250.173-91-Representante Legal da Empresa.

ANEXO I

RELAÇÃO DE VEÍCULOS							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO/TIPO VEÍCULO	UND	QNTD VEÍCULOS	V. MENSAL POR ITEM	V. TOTAL(MENSAL)/QNT P/ ITEM	QNTD MESES	V. TOTAL/ QTD MESES/ VEÍCULOS
1	Ônibus de 48 lugares com boa conservação para transporte universitário.	UND	2	R\$ 8.725,00	R\$ 17.450,00	12	R\$ 209.400,00
VALOR TOTAL R\$							R\$ 209.400,00

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 0630cd1d4ef51f4b25c8b9a864483583

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 109/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 109/2021 .QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

Por este instrumento, **O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol, nesta cidade de Fortaleza dos Nogueiras - MA, inscrita no CNPJ sob o Nº: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pelo Sr. Neurivan Pinheiro dos Santos, portador do CPF Nº 280.372.193-72, inscrito na cédula de identidade nº 021293532002 SESP-MA, residente e domiciliado na Rua 04 de maio, nº 68, Área Avançada - Fortaleza dos Nogueiras - MA a seguir denominado **contratante**, e a empresa **PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 31.457.905/0001-19, sediada na Rua do Cajuí, nº 10 - Cajuí, CEP: 65.465-000 - Cantanhede - MA. Por intermédio de seu representante legal o Srº Sigleydy Abreu Gomes, inscrito no RG nº 23267194-0 SSP/MA e CPF nº 641.165.143-49, residente na Rua de ligação do Figo, S/N - Cajuí, CEP: 65.465-000 - Cantanhede - MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA, ADITAM** contrato de nº **109/2021**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 010/2021 - SRP, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021**, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto realizar aditivo de valor e prazo ao contrato nº 109/2021, para o atendimento das

necessidades da contratante, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1 O Presente Termo Aditivo será no valor de R\$ 47.250,00 (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais), respeitando o limite legal que pode ser de até 25%, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93.

2.1 O valor do contrato após acréscimo será de R\$ 236.250,00 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DE VALOR

3.1 O contrato principal terá sua Cláusula Sétima alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados de 03/01/2022 a 31/12/2022.

3.2 O valor do contrato será de R\$ 236.250,00 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), sendo pago mensalmente o valor de R\$ 19.687,50 (dezenove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

26 782 0716 2-023 - Manutenção do Departamento de Transporte;

3 3 90 39.00 00 - Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica.

Fonte de recurso: 0.1.00

CLÁUSULA QUINTA- DA INALTERABILIDADE

5.1. Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado o novo valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 30 de dezembro de 2021.

Neurivan Pinheiro dos Santos-**Decreto nº 001/2021- Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.**

Iramar Ramos Veras-**Fiscal de Contrato-Portaria nº 019/2021**

PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDACNPJ/MF nº 31.457.905/0001-19

Sigleydy Abreu Gomes-CPF nº 641.165.143-49-Representante Legal da Empresa.

ANEXO I

RELAÇÃO DE VEÍCULOS							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO/TIPO VEÍCULO	UND	QNTD VEÍCULOS	V. MENSAL POR ITEM	V. TOTAL(MENSAL)/QNTD/ ITEM	QNTD MESES	V. TOTAL/ QTD MESES/ VEÍCULOS
I	Serviço de Locação de veículo tipo automóvel, motor à flex, com potência de no mínimo 1.000 C, capacidade para 05 (cinco) pessoas, fabricação nacional não inferior a 2014, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	UND	5	R\$ 3.937,50	R\$ R\$ 19.687,50	12	R\$ 236.250,00
VALOR TOTAL R\$							R\$ 236.250,00

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: 8de79b1bcec749d786e47c5213d2ff1c

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 123/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 123/2021.QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA MACEDO LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI.

Por este instrumento, **O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol, nesta cidade de Fortaleza dos Nogueiras - MA, inscrita no CNPJ sob o Nº: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pelo Sr. Neurivan Coelho dos Santos, portador do CPF Nº 328.623.853-87, inscrito na cédula de identidade nº 0526942720144 SESP-MA, residente e domiciliado na Fazenda Cruzeira, Zona Rural - Fortaleza dos Nogueiras - MA a seguir denominado **contratante**, e a empresa **MACEDO LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 20.713.216/0001-01, localizada na Rua Aristeu Nogueira, nº 07 - A - Centro, CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA. Por intermédio de sua representante legal a Srª Ana Beatriz Arruda Macêdo Martins, inscrita no RG nº 016520322001-4 SSP MA e CPF nº 055.026.763-82, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, **ADITAM** contrato de nº **123/2021**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 012/2021 - SRP - ADIAMENTO, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021**, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto realizar aditivo de valor e prazo ao contrato nº 122/2021, para o atendimento das necessidades da contratante, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1 O Presente Termo Aditivo será no valor de R\$ 49.350,00 (quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais), respeitando o limite legal que pode ser de até 25%, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93.

2.1 O valor do contrato após acréscimo será de R\$ 246.750,00 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DE VALOR

3.1 O contrato principal terá sua Cláusula Sétima alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados de 03/01/2022 a 31/12/2022.

3.2 O valor do contrato será de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), sendo pago mensalmente o valor de 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

26 782 0716 2-023 - Manutenção do Departamento de Transporte;

3 3 90 39.00 00 - Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica.

Fonte de recurso: 0.1.00

CLÁUSULA QUINTA- DA INALTERABILIDADE

5.1. Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado o novo valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor

jurídico, para que produza os efeitos de direito.
Fortaleza dos Nogueiras/MA, 30 de dezembro de 2021.
Neurivan Pinheiro dos Santos-**Decreto nº 001/2021**
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e
Finanças.
Iramar Ramos Veras-**Fiscal de Contrato-Portaria nº**
019/2021
MACEDO LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI-CNPJ/MF
nº 20.713.216/0001-0 Ana Beatriz Arruda Macêdo Martins-CPF
nº 055.026.763-82-Representante Legal da Empresa.

ANEXO I

RELAÇÃO DE VEÍCULOS							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO/TIPO VEÍCULO	UND	QNTD CAMINHÕES	V. MENSAL POR CAMINHÃO	V. TOTAL MENSAL (PARA O TOTAL DE CAMINHÕES DO ITEM)	QNTD MESES	V. TOTAL/ QTD MESES/ VEÍCULOS
2	Serviço de Locação de veículos tipo Caminhão com toco com carroceria de madeira com potência mínima de 130 HP, motor à diesel, capacidade mínima de 5 toneladas de fabricação nacional, não inferior a 2010, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	UND	1	R\$ 4.812,50	R\$ 4.812,50	12	R\$ 57.750,00
3	Serviço de Locação de veículo tipo Caminhão basculante/trucado, com potência mínima de 130 HP, motor à diesel de fabricação nacional, não inferior a 2010, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	UND	2	R\$ 7.875,00	R\$ 15.750,00	12	R\$ 189.000,00
VALOR TOTAL R\$							R\$ 246.750,00

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: d62e917d435cf0a3a15407742daba23c

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

PORTARIA 22 DE 2020

Dispõe sobre a exoneração a pedido de JOSELANY SOARES GOMES SOUSA, inscrita no CPF nº 344.762.883-91 e Rg nº 043483042011-4, Matrícula 125-1 do Cargo de Professora dos quadros da Administração Pública Municipal de Fortuna - MA. Afixada em 28 de janeiro de 2020, no atrio da Prefeitura Municipal de Fortuna - MA.

Publicado por: RODRIGUES DE OLIVEIRA SOARES
Código identificador: b0d7f6b8faf8e9eb86b0a08976c07f26

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

PORTARIA Nº 002/2022 GP

PORTARIA Nº 002/2021 - GP

“DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR”.

O Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha - MA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 88º, nº 051/97 Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: que nos autos dos Mandados de Segurança nº 0000355-2017.8.10.0123 e 0000646-83.2017.8.10.0123, há sentença transitada em julgado, onde foi anulado o ato administrativo precário que determinou a demissão dos impetrantes, bem como determinou a imediata reintegração dos impetrantes aos respectivos cargos;

R E S O L V E:

Art. 1º - REINTEGRAR a Sra. **ALCIVANE FREITAS DA SILVA DAMASCENO**, portadora do CPF: 005.011.223-62, cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - A servidora será lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afixe-se uma via da presente no átrio da Prefeitura Municipal e dê-se ampla ciência.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: e02134b0e795480d53b6c8f66d1cb701

PORTARIA Nº 004/2022 GP

PORTARIA Nº 004/2022 - GP

“DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR”.

O Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha - MA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 88º, nº 051/97 Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: que nos autos dos Mandados de Segurança nº 0000355-2017.8.10.0123 e 0000646-83.2017.8.10.0123, há sentença transitada em julgado, onde foi anulado o ato administrativo precário que determinou a demissão dos impetrantes, bem como determinou a imediata reintegração dos impetrantes aos respectivos cargos;

R E S O L V E:

Art. 1º - REINTEGRAR a Sra. **ANGRA DIAS DA SILVA**, portadora do CPF: 017.688.651-67, cargo de PROFESSORA.

Art. 2º - A servidora será lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afixe-se uma via da presente no átrio da Prefeitura Municipal e dê-se ampla ciência.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA
Prefeito Governador Luiz Rocha

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: dca81aa9fb09e85404c13ba504a95bc4

PORTARIA 005/2022 GP

PORTARIA Nº 005/2022 - GP

“DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR”.

O Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha - MA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 88º, nº 051/97 Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: que nos autos dos Mandados de Segurança nº 0000355-2017.8.10.0123 e 0000646-83.2017.8.10.0123, há sentença transitada em julgado, onde foi anulado o ato administrativo precário que determinou a demissão dos impetrantes, bem como determinou a imediata reintegração dos impetrantes aos respectivos cargos;

R E S O L V E:

Art. 1º - REINTEGRAR a Sra. **BETIANE OLIVEIRA SOUSA**, portadora do CPF: 039.548.013-29, cargo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS-AOSG.

Art. 2º - A servidora será lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afixe-se uma via da presente no átrio da Prefeitura Municipal e dê-se ampla ciência.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA

Prefeito Governador Luiz Rocha

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA

Código identificador: 2309e049ebf94aec0f53ea39bf28de46

PORTARIA 006/2022 GP

PORTARIA Nº 006/2022 - GP

“DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR”.

O Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha - MA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 88º, nº 051/97 Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: que nos autos dos Mandados de Segurança nº 0000355-2017.8.10.0123 e 0000646-83.2017.8.10.0123, há sentença transitada em julgado, onde foi anulado o ato administrativo precário que determinou a demissão dos impetrantes, bem como determinou a imediata reintegração dos impetrantes aos respectivos cargos;

R E S O L V E:

Art. 1º - REINTEGRAR a Sra. **CLEIDIMAR NUNES PEREIRA CABRAL**, portadora do CPF: 024.317.483-75, cargo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS-AOSG.

Art. 2º - A servidora será lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afixe-se uma via da presente no átrio da Prefeitura Municipal e dê-se ampla ciência.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA

Prefeito Governador Luiz Rocha

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA

Código identificador: 07fc9d159e8f85462e968022b51449d5

PORTARIA 007/2022 GP

PORTARIA Nº 007/2022 - GP

“DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR”.

O Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha - MA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 88º, nº 051/97 Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: que nos autos dos Mandados de Segurança nº 0000355-2017.8.10.0123 e 0000646-83.2017.8.10.0123, há sentença transitada em julgado, onde foi anulado o ato administrativo precário que determinou a demissão dos impetrantes, bem como determinou a imediata reintegração dos impetrantes aos respectivos cargos;

R E S O L V E:

Art. 1º - REINTEGRAR o Sr. **DONIZETE DIAS DA SILVA**, portador do CPF: 917.005.603-10, cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - O servidor será lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afixe-se uma via da presente no átrio da Prefeitura Municipal e dê-se ampla ciência.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA

Prefeito Governador Luiz Rocha

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA

Código identificador: 3f6158691e1a4cfc38e401a677628c24

PORTARIA Nº 008/2022 - GP

PORTARIA Nº 008/2022 - GP

“DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR”.

O Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha - MA, no uso

das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 88º, nº 051/97 Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: que nos autos dos Mandados de Segurança nº 0000355-2017.8.10.0123 e 0000646-83.2017.8.10.0123, há sentença transitada em julgado, onde foi anulado o ato administrativo precário que determinou a demissão dos impetrantes, bem como determinou a imediata reintegração dos impetrantes aos respectivos cargos;

R E S O L V E:

Art. 1º - REINTEGRAR a Sra. **DULCELITA RIBEIRO PONTES**, portadora do CPF: 020.233.133-41, cargo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS-AOSG.

Art. 2º - A servidora será lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afixe-se uma via da presente no átrio da Prefeitura Municipal e dê-se ampla ciência.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA

Prefeito Governador Luiz Rocha

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA

Código identificador: c83e3541dd8ebafb80cc0de725443d1f

PORTARIA Nº 009/2022 - GP

PORTARIA Nº 009/2022 - GP

“DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR”.

O Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha - MA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 88º, nº 051/97 Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: que nos autos dos Mandados de Segurança nº 0000355-2017.8.10.0123 e 0000646-83.2017.8.10.0123, há sentença transitada em julgado, onde foi anulado o ato administrativo precário que determinou a demissão dos impetrantes, bem como determinou a imediata reintegração dos impetrantes aos respectivos cargos;

R E S O L V E:

Art. 1º - REINTEGRAR a Sra. **ELEIA SILVA SANTOS FREITAS**, portadora do CPF: 600.114.53-20, cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - A servidora será lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afixe-se uma via da presente no átrio da Prefeitura Municipal e dê-se ampla ciência.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA, aos quatro dias do mês

de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA

Prefeito Governador Luiz Rocha

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA

Código identificador: 2a92a70cb9bf789b78e23f58882ee991

PORTARIA Nº 010/2022 - GP

PORTARIA Nº 010/2022 - GP

“DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR”.

O Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha - MA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 88º, nº 051/97 Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: que nos autos dos Mandados de Segurança nº 0000355-2017.8.10.0123 e 0000646-83.2017.8.10.0123, há sentença transitada em julgado, onde foi anulado o ato administrativo precário que determinou a demissão dos impetrantes, bem como determinou a imediata reintegração dos impetrantes aos respectivos cargos;

R E S O L V E:

Art. 1º - REINTEGRAR a Sra. **ELOEME DE OLIVEIRA MORAIS**, portadora do CPF: 001.819.143-32, cargo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS-AOSG.

Art. 2º - A servidora será lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afixe-se uma via da presente no átrio da Prefeitura Municipal e dê-se ampla ciência.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA

Prefeito Governador Luiz Rocha

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA

Código identificador: b5020705c41f0b79e93bbce8260d32ab

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

EXTRATOS DE CONTRATOS SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155.1//2021. REF.: Processo nº 5384/2021 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa: **D. R. DE BARROS-ME.** CNPJ nº 05.164.798/0001-20 - **OBJETO:** Contratação de empresa para serviço de reserva, emissão, marcação/remarcação, cancelamento, sob demanda, de passagens rodoviárias entre Grajaú a São Luís e São Luís a Grajaú, para pacientes do programa de Tratamento Fora do Domicílio - TFD, bem como de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Grajaú/MA para a Prefeitura Municipal de Grajaú -MA.- **VALOR GLOBAL R\$ 206.250,00 (duzentos e seis mil, duzentos e cinquenta reais) DOTAÇÃO**

ORÇAMENTÁRIA: DIREÇÃO DE NÚCLEO DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO 10.301.0082.2320.0000.3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** terá início a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência de 12 (doze) meses - BASE LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e demais normas atinentes ao caso - **SIGNATÁRIOS: IVANDA MARIA DE LIMA CORTEZ** Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e **DJANE RODRIGUES BARROS** pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 17 de dezembro de 2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158//2021. REF.: Processo nº **5683/2021 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA)**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa: **MAURO S. V DE OLIVEIRA -ME.** CNPJ nº 13.417.585/0001-91 - **OBJETO:** Contratação de Empresa para eventual prestação de serviços de manutenção automotiva para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Grajaú - MA, através do Sistema de Registro de Preço - SRP. - **VALOR GLOBAL R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** MANUT. FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0082.2037.0000.3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PAB FIXO 10.301.0086.2412.0000.3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. DIREÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR 10.302.0065.2335.0000. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. DIREÇÃO DO SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MOVÉL DE URGENCIA SAMU 10.302.0065.2341.0000.3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. MANUT. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 10.304.0085.2039.0000.3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** terá início a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência de 12 (doze) meses - BASE LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e demais normas atinentes ao caso - **SIGNATÁRIOS: IVANDA MARIA DE LIMA CORTEZ** Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e **WESLEY ARAÚJO DE OLIVEIRA** pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 23 de dezembro de 2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159//2021. REF.: Processo nº **5684/2021 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA)**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa: **MAURO S. V DE OLIVEIRA -ME.** CNPJ nº 13.417.585/0001-91 - **OBJETO:** Contratação de Empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Grajaú - MA, através do Sistema de Registro de Preço - SRP. - **VALOR GLOBAL R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** MANUT. FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0082.2037.0000. 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PAB FIXO 10.301.0086.2412.0000. 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. DIREÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR 10.302.0065.2335.0000. 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. DIREÇÃO DO SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MOVÉL DE URGENCIA SAMU 10.302.0065.2341.0000. 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. MANUT. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 10.304.0085.2039.0000. 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** terá início a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência de 12 (doze) meses - BASE LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e demais normas atinentes ao caso - **SIGNATÁRIOS: IVANDA MARIA DE LIMA CORTEZ** Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e **WESLEY ARAÚJO DE OLIVEIRA DJANE RODRIGUES BARROS** pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 23 de dezembro de 2021

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO

Código identificador: 83278d1564fcb965574c31826ce5293

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 177 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 177 de 30 de dezembro de 2021.

Regulamenta a modalidade de licitação pregão, para aquisição de bens e contratação serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos do disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º - Fica regulamentada, na forma disposta neste Decreto a modalidade Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Itinga do Maranhão - MA.

§1º É obrigatória à utilização do pregão, na forma eletrônica, de que trata este decreto, pelos órgãos da Administração Municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Itinga do Maranhão - MA.

§2º Excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, será admitida a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput nas seguintes situações:

- I. desde que fique comprovada desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica;
- II. nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse;
- III. Em licitação para aquisição de produtos de origem local e da agricultura familiar.

PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 2º - A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e dos que lhes são correlatos.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

DEFINIÇÕES

Art. 3º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I. aviso do edital - documento que contém:

- a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
- b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;
- c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão eletrônico; e
- d) o endereço no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão presencial;

II. bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III. bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV. lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

V. obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VI. serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VII. serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

VIII - órgão solicitante - é o centro de competência instituído para o desempenho da função estatal que solicita, por intermédio de sua autoridade competente, realização de certame licitatório;

IX - Autoridade competente - é a responsável pela licitação pública e pela celebração do futuro contrato;

XI - Comissão Permanente de Licitação - órgão competente para disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios requeridos pelos órgãos solicitantes; e

XII - termo de referência - documento que deverá conter:

- a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações;
 1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
 2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
 3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
- b) o critério de aceitação do objeto;
- c) os deveres do contratado e do contratante;
- d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
- e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do

contrato;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão;

VEDAÇÕES

Art. 4º - O pregão não se aplica a:

I - Contratações de obras;

II - Locações imobiliárias e alienações; e

III - Bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º ou àqueles de natureza técnico profissional;

CAPÍTULO II PROCEDIMENTOS

FORMA DE REALIZAÇÃO

Art. 5º - O pregão, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns.

§1º Quando na forma eletrônica, a disputa se dará por meio de sistema informatizado, que deverá estar previsto no instrumento convocatório, devendo ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame e que esteja integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias da União.

§2º Quando na forma presencial, em sessão pública a ser realizada na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município.

Art. 6º - A realização do pregão observará as seguintes etapas sucessivas:

I. planejamento da contratação;

II. publicação do aviso de edital;

III. apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV. abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V. julgamento;

VI. habilitação;

VII. recursal;

VIII. adjudicação; e

IX. homologação.

Art. 7º - Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações

técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Art. 8º - O processo relativo ao pregão será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I. termo de referência;
- II. planilha estimativa de despesa;
- III. previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- IV. autorização de abertura da licitação;
- V. designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VI. edital e respectivos anexos;
- VII. minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- VIII. parecer jurídico;
- IX. os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
- X. documentação exigida e apresentada para a habilitação;
- XI. proposta de preços do licitante;
- XII. ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
 - a) os licitantes participantes;
 - b) as propostas apresentadas;
 - c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
 - d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
 - e) a aceitabilidade da proposta de preço;
 - f) a habilitação;
 - g) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
 - h) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
 - i) o resultado da licitação;
- XIII. comprovantes das publicações:
 - a) do aviso do edital;
 - b) do extrato do contrato;
 - c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
- XIV. ato de homologação.

§1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

§3º Fica dispensado o inciso VIII, caso haja parecer jurídico referencial exarado pelo órgão de assessoramento competente, que deverá ser anexado ao processo, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida de ordem jurídica devidamente identificada e motivada.

CAPÍTULO III

ACESSO AO PROVEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO

CRENCIAMENTO

Art. 9º - A autoridade competente do órgão solicitante, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, demais servidores que se fizerem necessários e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§2º Caberá à Comissão Permanente de Licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio e das autoridades competentes.

LICITANTE

Art. 10 - O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema designado.

§1º É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

§2º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

CAPÍTULO IV

CONDUÇÃO DO PROCESSO

ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO

Art. 11 - O pregão, será conduzido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Comissão Permanente de Licitação.

AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 12 - Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

- I. determinar a abertura do processo licitatório;
- II. decidir a forma do pregão, eletrônico ou presencial;
- III. designar acerca do sigilo do preço;
- IV. designar o modo de disputa;
- V. designar o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- VI. decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- VII. adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- VIII. homologar o resultado da licitação; e
- IX. celebrar o contrato.

CAPÍTULO V FASE PREPARATÓRIA OU PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 13 - Na fase preparatória do pregão será observado o seguinte:

- I. elaboração do termo de referência;
- II. aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
- III. elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- IV. definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
- V. designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

Art. 14 - O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

DESIGNAÇÕES DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Art. 15 - Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto.

DO PREGOEIRO

Art. 16 - Caberá ao pregoeiro, em especial:

- I. conduzir a sessão pública;
- II. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV. coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V. verificar e julgar as condições de habilitação;

VI. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII. receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII. indicar o vencedor do certame;

IX. adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único: O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

DA EQUIPE DE APOIO

Art. 17 - Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

DO LICITANTE

Art. 18 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

I. na forma eletrônica:

a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Comissão Permanente de Licitação;

b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e

II. na forma presencial:

a) apresentar a documentação (credenciamento, proposta de preços e habilitação) na forma designada no Edital;

b) acompanhar as sessões presenciais durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus de perda de negócios,

decorrente da ausência de manifestação verbal do licitante, quando da provocação do Pregoeiro;

c) remeter, no prazo estabelecido, quando necessário, documentos complementares; e

d) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

CAPÍTULO VI DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL PUBLICAÇÃO

Art. 19 - A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital na Imprensa Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§1º Nas hipóteses de pregão realizado para obras e serviços comuns de engenharia, com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em diário oficial do respectivo ente.

§2º Em se tratando de obras comuns, serviços e compras de grande vulto, aquelas cujo valor estimado seja superior a vinte e cinco vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso I do art. 23 e art. 120 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em jornal de grande circulação.

EDITAL

Art. 20 - Os editais serão disponibilizados na íntegra no site oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Parágrafo único: Em se tratando de pregão eletrônico, os editais também deverão ser disponibilizados na íntegra no sistema eletrônico de licitação adotado pelo órgão ou da entidade promotora da licitação.

MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Art. 21 - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

ESCLARECIMENTOS

Art. 22 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na forma do edital.

§1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

IMPUGNAÇÃO

Art. 23 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até

três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO PRAZO

Art. 24 - O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 25 - Quando se tratar de Pregão na forma eletrônica, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§2º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§3º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§4º A falsidade da declaração de que trata o §3º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei.

§5º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§6º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§7º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§8º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE

HABILITAÇÃO PELO LICITANTE NO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 26 - Quando se tratar de Pregão na forma presencial, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes, no dia, hora e local designados, deverão comparecer à sessão pública para entrega dos envelopes na forma do Edital, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhada da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

CAPÍTULO VIII ABERTURA DA SESSÃO E ENVIO DE LANCES

HORÁRIO DE ABERTURA

Art. 27 - Em se tratando de Pregão na forma eletrônica, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 28 - Em se tratando de Pregão na forma presencial, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta pelo comando do pregoeiro, procedendo-se à imediata abertura do envelope de proposta de preços e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

Art. 29 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único: A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Art. 30 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 31 - Em se tratando de Pregão na forma presencial, a descrição do objeto, valor e eventuais documentos estarão disponíveis na sessão para os interessados ou qualquer cidadão que esteja presente, podendo posteriormente qualquer pessoa solicitar cópias do mesmo, na forma da Lei nº 12.527/2011.

ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 32 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 33 - Em se tratando de Pregão na forma presencial, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

§1º Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até

o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

§2º Quando houverem proposta iniciais empatadas, o Pregoeiro realizará sorteio na presença dos licitantes para definir a ordem de classificação.

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

Art. 34 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 35 - Em se tratando de pregão presencial, classificadas as propostas o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão apresentar lances verbais em sessão pelos proponentes.

MODOS DE DISPUTA NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 36 - Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I. aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II. aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único: No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

MODO DE DISPUTA ABERTO NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 37 - No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 37, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de

que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no §1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no §1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

Art. 38 - No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 37, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§2º Encerrado o prazo de que trata o §1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o §2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§4º Encerrados os prazos estabelecidos nos §2º e §3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos §2º e §3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no §4º.

§6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 39 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 40 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

MODO DE DISPUTA NO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 41 - Em se tratando de Pregão na forma presencial, os licitantes apresentarão lances de forma verbal pelos seus representantes credenciados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

§1º O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

§2º A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

§3º Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 42 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 43 - Em se tratando de pregão eletrônico, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 43, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único: Na hipótese de persistir o empate, no pregão eletrônico, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX JULGAMENTO NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 44 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou na sessão pública presencial, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§1º A negociação será realizada por meio do sistema ou na sessão presencial e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, uma hora, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§3º Em se tratando de Pregão na forma presencial, o instrumento convocatório deverá estabelecer o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do pregoeiro na sessão, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, podendo ser enviada por meio designado no Edital.

JULGAMENTO DA PROPOSTA

Art. 45 - Encerrada a etapa de negociação de que trata o art.

43, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, § 9º do art. 26 e art. 27, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X HABILITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 46 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I. à habilitação jurídica;
- II. à qualificação técnica;
- III. à qualificação econômico-financeira;
- IV. à regularidade fiscal Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista;
- V. à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais, Distrital e Municipais, conforme for o caso; e
- VI. ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 47 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único: Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 48 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

- I. a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;
- II. a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
- III. a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
- IV. a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
- V. a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
- VI. a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII. a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único: Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

Art. 49 - A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos anexados ao sistema eletrônico pelo licitante.

§1º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema (pregão eletrônico) e por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro, observado o prazo disposto no §§ 2º e 3º do art. 43.

§2º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§3º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§4º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema (pregão eletrônico) ou por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§5º No pregão realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§6º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos de regulamento específico.

§7º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI RECURSO

INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

Art. 50. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema (pregão eletrônico) ou de forma verbal (pregão presencial), manifestar sua intenção de recorrer.

§1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desajarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado

da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 51 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

PREGOEIRO

Art. 52 - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

CAPÍTULO XIII SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

ERROS OU FALHAS

Art. 53 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

§1º Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, quando se tratar de pregão eletrônico.

§2º O procedimento descrito no parágrafo anterior poderá ser realizado no pregão presencial, podendo ser reiniciada sessão pública mediante aviso prévio publicado no sítio eletrônico oficial da CPL com, no mínimo, três dias de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV CONTRATAÇÃO

ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 54 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante

poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 56.

§3º O prazo de validade das propostas será de noventa dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV SANÇÃO

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Art. 55 - Ficará impedido de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II. não entregar a documentação exigida no edital;
- III. apresentar documentação falsa;
- IV. causar o atraso na execução do objeto;
- V. não mantiver a proposta;
- VI. falhar na execução do contrato;
- VII. fraudar a execução do contrato;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo;
- IX. declarar informações falsas; e
- X. cometer fraude fiscal.

§1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§2º As sanções serão registradas e publicadas na imprensa oficial do município.

CAPÍTULO XVI REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Art. 56 - A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único: Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVIII DISPOSIÇÕES FINAIS

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 57 - Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 58 - Os participantes de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet (pregão eletrônico) ou participando da sessão presencial (pregão presencial).

Art. 59 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 60 - Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

REVOGAÇÃO

Art. 61 - Fica revogado o Decreto nº 049 de 23 de agosto de 2018 e as disposições em contrário.

Art. 62 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, em 30 de dezembro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 50b022dd3aab597d05b72f4ddf714bbf

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191021.001/2021

ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 019/2021, referente ao Processo Administrativo nº 115/2021, na modalidade Concorrência nº 002/2021, Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos de Lagoa Da Pedra/MA, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e serviços de engenharia para eventuais demandas, visando atender as necessidades de serviços essenciais de manutenção predial, corretiva e preventiva, incluindo reparos adequações e ampliações do conjunto de edificações, de interesse da Administração Municipal. **PARTES:** CARONA: Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, através da Coordenação Municipal de Administração e Finanças e demais Secretarias participantes. **GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos de Lagoa Da Pedra/MA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e serviços de engenharia para eventuais demandas, visando atender as necessidades de serviços essenciais de manutenção predial, corretiva e preventiva, incluindo reparos adequações e ampliações do conjunto de edificações, de interesse da Administração Municipal. **HOMOLOGO**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, com base no Parecer Jurídico, momento em que, **AUTORIZO** a contratação da empresa CONSTRUTORA UCHOA EIRELL, inscrita no CNPJ/MF sob o número nº 10.811.637/0001-11, localizada na Rua São Francisco, nº 112, Centro, Igarapé Grande - MA, CEP: 65720-000, representada pela Sra. Thayla Cristina Gomes da Rocha Uchoa Galvão, CPF nº 604.745.393-77, no valor de R\$ **656.124,05 (Seiscentos e cinquenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e cinco centavos)**. Lagoa Grande do Maranhão/MA, 30 de dezembro de 2021. Antônio Kleber Cardoso da Silva. Coordenador de Administração e Finanças. CPF 783.101.993-68. Portaria 014/2021-PMLG-GP.

Publicado por: THIAGO LIMA HERCULANO
Código identificador: c7c1840aff82bbe3377f09dce86bf4e2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

DECRETO Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Declara como situação anormal caracterizada como Situação de Emergência, as áreas do Município de Mirador/MA afetadas por enchentes ou inundações graduais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Orgânica do Município nos seus artigos 13, inciso II, alíneas a, c e g, 88, inciso I, 89, 90, inciso XXI e nos termos da Lei Municipal nº 77, de 21 de junho de 1999 em seus artigos 221 e 222, incisos I e III, e ainda

CONSIDERANDO as enchentes ou inundações graduais ocorridas entre os dias 01 a 03 de JANEIRO de 2022, em partes

de localidades urbanas e rurais, estas banhadas pelo leito do Rio Itapecuru e seus afluentes, no Município de Mirador/MA;

CONSIDERANDO as chuvas intensas no Município de Mirador/MA, que desembocam suas águas no Rio Itapecuru que margeia nosso Município, ocasionando alagamentos e inundações e deslizamentos de terras.

CONSIDERANDO que como consequência desta enchente ou inundações graduais, houve danos humanos como deslocamento de pessoas afetadas e desabrigadas, conforme extraída da cópia de fotografias e vistoria realizada pelo setor competente da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que em vistoria pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Mirador/MA foi atestado a situação de emergência, relatando a ocorrência desse desastre, é favorável à declaração da Situação de Emergência;

CONSIDERANDO a previsão do tempo, consultada no instituto clima tempo, de aproximadamente 150 mm de chuvas, nos próximos 15 dias, <https://www.climatempo.com.br/previsao-do-tempo/15-dias/cidade/5191/mirador-ma>.

CONSIDERANDO relatório prévio de vistoria elaborado pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas afetadas pelas inundações do Rio Itapecuru no Município de Mirador/MA, conforme informações contidas no laudo de vistoria técnico e demais documentos apresentados, em virtude do desastre hidrológico, com a seguinte classificação do COBRADE, conforme IN/MI nº 01/2012. (código 1.2.1.0.0), (1.2.2.0.0), (1.2.3.0.0)

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida para todas as áreas do Município afetadas, pela enchente ou inundações graduais.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC, em conjunto com o Gabinete da Prefeita, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, e Secretaria de Saúde.

Art. 4º Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e possui prazo de validade por 90 (noventa) dias prorrogáveis por igual período.

Dê-se ciência, cumpra-se, publica-se.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

MARIA DOMINGAS GOMES CABRAL SANTANA
Prefeita Municipal

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 638b9c25c264aa62a3d34fd9a9e17987

PORTARIA 001/2022 - GAB/PREFEITA

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Procurador Geral do Município de Mirador/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR(MA), no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 88, I, b da Lei Nº Lei Orgânica Municipal, pela presente,
Resolve:

Art 1º - Exonerar, a pedido, FELIPE MOREIRA LIMA ARAGÃO, inscrito no CPF nº 042.179.573-51, do cargo de **Procurador Geral do Município de Mirador/MA**, nomeado sob portaria nº 001/2021 - GAB/PREFEITA, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município, e demais legislação pertinente ao cargo.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Mirador/MA, em 03 de janeiro de 2022.

Maria Domingas Gomes Cabral Santana
Prefeita Municipal

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 860fcb5d6e0a6ddd7ca493ae6ac9e33a

PORTARIA Nº 002/2022 - GAB/PREFEITA

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Procurador Geral do Município de Mirador/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 88, I, b da Lei Orgânica Municipal, pela presente,
Resolve:

Art 1º - Nomear o Sr. **GETÚLIO MOISÉS LEITE DE CASTRO**, CPF nº 055.447.293-79, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/MA sob nº 21.628 para o cargo em comissão de **Procurador Geral do Município**, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município, e demais legislação pertinente ao cargo.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Mirador/MA, em 03 de janeiro de 2022.

Maria Domingas Gomes Cabral Santana
Prefeita Municipal

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: e21a3acb9ee7348fc12aa8a2415cdd40

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

AVISO DE LICITAÇÃO PE 11-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA.

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, comunica aos interessados que realizará a seguinte licitação: Pregão Eletrônico nº 011/2021. Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de Material de Expediente para atender as necessidades da administração em geral e suas unidades,

conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência que integra o Edital como Anexo I. A realização da sessão será no dia 17/01/2022 - às 08:30 no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.novacolinhas.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (99) 3602-1046. Ou no endereço Rua São Francisco, s/nº, centro - Nova Colinas - MA, e-mail prefeituranovacolinhaspl@gmail.com. Raimundo Nonato de Paula Ribeiro, Presidente da CPL/Pregoeiro. Nova Colinas/MA, em 29 de dezembro de 2021.

Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO
Código identificador: 32f8d76ec4f6a9338112a93aba0b283e

AVISO DE LICITAÇÃO PE 12-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA.

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, comunica aos interessados que realizará a seguinte licitação: Pregão Eletrônico nº 012/2021. Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de Material de Limpeza para atende as necessidades da administração em geral e suas unidades, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência que integra o Edital como Anexo I. A realização da sessão será no dia 17/01/2022 - às 14:00 no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.novacolinhas.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (99) 3602-1046. Ou no endereço Rua São Francisco, s/nº, centro - Nova Colinas - MA, e-mail prefeituranovacolinhaspl@gmail.com. Raimundo Nonato de Paula Ribeiro, Presidente da CPL/Pregoeiro. Nova Colinas/MA, em 29 de dezembro de 2021.

Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO
Código identificador: 0d310299f87e706c799278b82b3f2757

AVISO DE LICITAÇÃO PE 13-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA.

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, comunica aos interessados que realizará a seguinte licitação: Pregão Eletrônico nº 013/2021. Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de Gêneros Alimentícios para atende as necessidades da administração em geral e suas unidades, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência que integra o Edital como Anexo I. A realização da sessão será no dia 18/01/2021 - às 08:30 no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.novacolinhas.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (99) 3602-1046. Ou no endereço Rua São Francisco, s/nº, centro - Nova Colinas - MA, e-mail prefeituranovacolinhaspl@gmail.com. Raimundo Nonato de Paula Ribeiro, Presidente da CPL/Pregoeiro. Nova Colinas/MA, em 29 de dezembro de 2021.

Publicado por: REINALDO RIBEIRO BRITO
Código identificador: 2c07b4bef09d839a2258ef100d73f0be

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1811.0002/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 13/12/2021
HORÁRIO: 11:00 HORAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

pelo presente termo considerada a ata de julgamento do processo em epígrafe, adjudicados os objetos às proponentes abaixo registradas:

EMPRESAS:

L.F.SOARES EIRELI
CNPJ:28.300.102/0001-41
ENDEREÇO: RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, SALA 01 Nº 01 CENTRO
CIDADE: PRESIDENTE DUTRA/MA CEP: 65.760-000

COTA PRINCIPAL - MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	V. UNITARIO	TOTAL
1	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, dióxido de sódio, cloro terio cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50 densidade de 1,20 a 1, cor incolor, contendo no rótulo a especificação: multiuso, alvejante e desinfetante, embalagem plástica de 1000ml, com validade mínima de 06 meses após a data de fabricação, cx c/ 12 unidades.	Cx	480	R\$ 15,00	R\$ 7.200,00
3	Alcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 92%, apresentação líquida, embalagem plástica com 1 litro.	Lt.	960	R\$ 6,39	R\$ 6.134,40
5	Aparelho de barbear descartável pacote com 02 unidades	Pct	972	R\$ 1,14	R\$ 1.108,08
7	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com paredes e fundo reforçados, com reforço no encaixe da alça de aço zincado constando no corpo a marca do fabricante, capacidade de 20 litros	Unid	648	R\$ 8,81	R\$ 5.708,88
9	Cesto de lixo, material plástico, tipo vasado/telado, polipropileno, capacidade 15 LT, diâmetro 25 cm, altura 34 cm, cores variadas, constando no corpo a marca do fabricante.	Unid	648	R\$ 6,29	R\$ 4.075,92
10	Cera líquida para piso frio (base água), incolor, antideslante e autibrilhante. Acondicionada em embalagem de 750ml com alça e tampa flip-top. CX: 12X750 ML	Unid	972	R\$ 2,92	R\$ 2.838,24
12	Colher descartável em plástico transparente, pacote com 50 unidades	Pct	3240	R\$ 2,59	R\$ 8.391,60
13	Copo descartável para água, capacidade de 180ml, em polietileno branco, com friso e saliência na borda, embalagem, saco plástico, onde os copos são acondicionados com 100 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, quantidade, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	648	R\$ 3,09	R\$ 2.002,32
15	Copo descartável para água, capacidade de 200ml, em polietileno branco, com friso e saliência na borda, embalagem, saco plástico, onde os copos são acondicionados com 100 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, quantidade, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	648	R\$ 3,18	R\$ 2.060,64
17	Desinfetante, aspecto físico líquido, bactericida, a base de óleo de pinho, com ação germicida, biodegradável, embalagem em polipropileno de 1000ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, caixa com 12 unidades.	Cx	480	R\$ 25,00	R\$ 12.000,00
18	Desodorizante/aromatizante de ambiente, tipo aerosol, com perfume suave e fragância variada, biodegradável, embalagem em frasco/lata com 400ml. CX: 12X360ml	Unid	1152	R\$ 5,10	R\$ 5.875,20
19	Desodorizante/sanitário em tablete, tipo arredondado, com suporte, fragância diversa acondicionado em caixa de 40g.	Unid	3240	R\$ 0,97	R\$ 3.142,80
20	Detergente, composição agente alcalino solvente e detergente sintético, componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção gordura e sujeira em geral, aroma neutro, contém tensoativo, biodegradável, embalagem plástica resistente com no mínimo 200ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, caixa com 24unidades.	Cx	168	R\$ 24,00	R\$ 4.032,00
22	Escova, tipo lavar roupa, para limpeza, material corpo plástico resistente, material cerdas sintético, cor cerdas branca. CX: 12 UND	Unid	816	R\$ 0,86	R\$ 701,76
25	Espunja, tipo limpeza, duplaface, uma face em material de lã de aço, outra face em esponja densa, nas cores verde/amarela, formato retangular anatômico, abrasiva, antibactericida, medidas aproximadas de 100x64x20mm, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. CX/ 60 UND	Unid	3240	R\$ 0,29	R\$ 939,60

27	Flanela para limpeza, tipo 100% algodão, bordas overlockadas nas dimensões 40x60cm em cores diversas embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	Unid	816	R\$ 2,54	R\$ 2.072,64
28	Garfo descartável branco para sobremesa, pacote com 50 unidades	Pct	1620	R\$ 3,24	R\$ 5.248,80
30	Inseticida em aerosol, frasco com 300ml, tipo mata tudo, inodor, peso líquido mínimo de 180g isento de cfc, sem espuma, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade registro no ministério da saúde	Unid	1296	R\$ 4,77	R\$ 6.181,92
32	Lixeira plástica retangular com tampa acionadapor pedal, com capacidade para 20 litros.	Unid	144	R\$ 36,53	R\$ 5.260,32
33	Limpa alumínio, para limpeza de painéis, talheres e outros materiais confeccionados em alumínio, embalagem com 500 ml.	Unid	324	R\$ 1,17	R\$ 379,08
35	Lustra móveis, tipo cremoso, fragancia lavanda/outras, frasco com 200ml, contendo no rótulo o nome do fabricante	Unid	648	R\$ 2,67	R\$ 1.730,16
39	Naftalina pacote com 20 bolas e peso de 40g	Pct	264	R\$ 0,63	R\$ 166,32
40	Óleo de peroba, acondicionado em embalagem resistente de 200ml com tampa flip-top e bico dosador.	Unid	648	R\$ 4,66	R\$ 3.019,68
43	Palha de aço, material aço carbono, tipo para louça e limpeza em geral, abrasividade alta, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e data de fabricação e data de validade, acondicionada em fardos com 14pacotes, com 08 unidades.	Fard	336	R\$ 17,28	R\$ 5.806,08
44	Pano de chão, costura dupla de fios resistentes, alto poder de absorção, saco lavado e alvejado, medindo aproximadamente 50x80, material algodão cru, tipo saco, nacor branca	Unid	3888	R\$ 3,16	R\$ 12.286,08
46	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 11 cm, tipo picotado, cor branca, pacote com 04 rolos, adicionados em fardo de 96 unidades, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante.	Fard	1296	R\$ 21,76	R\$ 28.200,96
47	Papel alumínio rolo, isento de furos e rasgos, com 45cm x 7,5m	Rolo	324	R\$ 4,39	R\$ 1.422,36
49	Palito de dente, embalagem com 100 unidades - pacote com 25 embalagens	Pct	324	R\$ 0,43	R\$ 139,32
50	Pregador de roupa, material em madeira, pacote com no mínimo 12 unidades	Pct	648	R\$ 1,73	R\$ 1.121,04
51	Prato descartável na cor branca nº 18, pacote com 10 unidades, contendo a marca do produto	Pct	648	R\$ 3,05	R\$ 1.976,40
52	Prato descartável na cor branca nº22, pacote com 10 unidades, contendo a marca do produto	Pct	648	R\$ 3,05	R\$ 1.976,40
54	Sabão em barra, peso 1 kg, características adicionais sem perfume, cor neutra.	Unid	984	R\$ 5,29	R\$ 5.205,36
55	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalagem caixa de papelão com 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade cx c/ 24 unid	Cx	192	R\$ 63,47	R\$ 12.186,24
56	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalado em caixa de papelão com 800g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade cx c/ 12 unid.	Cx	192	R\$ 49,79	R\$ 9.559,68
57	Soda cáustica, com 98 a 99%, escama, embalagem em lata com no mínimo 400g, contendo a identificação do produto, e validade cx c/ 24 unid	Cx	84	R\$ 4,64	R\$ 389,76
61	Saco plástico para lixo, capacidade 30l, cor azul, apresentação rolo, largura 59cm, altura 62cm, resistente, rolo com no mínimo 10 unidades.	Pct	984	R\$ 1,59	R\$ 1.564,56
62	Toalha de papel, 100% fibras naturais, cor branca, macio, com alto poder de absorção, rolo com 0,20x100cm, neutro embalado com 8(oitto) rolos, contendo a marca do fabricante.	Rolo	336	R\$ 3,81	R\$ 1.280,16
VALOR TOTAL					R\$ 173.384,76

COTA RESERVADA - MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	V. UNITARIO	TOTAL
1	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, dióxido de sódio, cloreto terio cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, numero risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50 densidade de 1,20 a 1, cor incolor, contendo no rótulo a especificação: multiuso, alvejante e desinfetante, embalagem plástica de 1000ml, com validade mínima de 06 meses após a data de fabricação, cx c/ 12 unidades.	Cx	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
3	Alcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 92%, apresentação líquida, embalagem plástica com 1 litro.	Lt	240	R\$ 6,39	R\$ 1.533,60
5	Aparelho de barbear descartável pacote com 02 unidades	Pct	243	R\$ 1,14	R\$ 277,02
7	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com paredes e fundo reforçados, com reforço no encaixe da alça de aço zincado constando no corpo a marca do fabricante, capacidade de 20 litros	Unid	162	R\$ 8,81	R\$ 1.427,22
9	Cesto de lixo, material plástico, tipo vaso/delado, polipropileno, capacidade 15 LT, diâmetro 25 cm, altura 34 cm, cores variadas, constando no corpo a marca do fabricante.	Unid	162	R\$ 6,29	R\$ 1.018,98
10	Cera líquida para piso frio (base água), incolor, antiderrapante e autobrilhante. Acondicionada em embalagem de 750ml com alça e tampa flip-top. CX; 12X750 ML.	Unid	243	R\$ 2,92	R\$ 709,56
12	Colher descartável em plástico transparente, pacote com 50 unidades	Pct	810	R\$ 2,59	R\$ 2.097,90
13	Copo descartável para água, capacidade de 180ml, em polietileno branco, com friso e saliência na borda, embalagem, saco plástico, onde os copos são acondicionados com 100 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, quantidade, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	162	R\$ 3,09	R\$ 500,58

15	Copo descartável para água, capacidade de 200ml, em polietileno branco, com friso e saliência na borda, embalagem, saco plástico, onde os copos são acondicionados com 100 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, quantidade, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	162	R\$ 3,18	R\$ 515,16
17	Desinfetante, aspecto físico líquido, bactericida, a base de óleo de pinho, com ação germicida, biodegradável, embalagem em polipropileno de 1000ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, caixa com 12 unidades.	Cx	120	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00
18	Desodorizador/aromatizante de ambiente, tipo aerosol, com perfume suave e fragância variada, biodegradável, embalagem em frasco/lata com 400ml. CX:12X360ml	Unid	288	R\$ 5,10	R\$ 1.468,80
19	Desodorizante/sanitário em tablete, tipo arredondado, com suporte, fragância diversa acondicionado em caixa de 40g.	Unid	810	R\$ 0,97	R\$ 785,70
20	Detergente ,composição agente alcalino solvente e detergente sintético, componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção gordura e sujeira em geral, aroma neutro, contem tensoativo, biodegradável, embalagem plástica resistente com no mínimo 200ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, caixa com 24unidades.	Cx	42	R\$ 24,00	R\$ 1.008,00
22	Escova, tipo lavar roupa, para limpeza, material corpo plástico resistente, material cerdas sintético, cor cerdas branca. CX: 12 UND	Unid	204	R\$ 0,86	R\$ 175,44
25	Espanja, tipo limpeza, duplaface, uma face em material de lã de aço, outra face em esponja densa, nas cores verde/amarela, formato retangular anatômico, abrasivo, antibactericida, medidas aproximadas de 100x64x20mm, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. CX/ 60 UND	Unid	810	R\$ 0,29	R\$ 234,90
27	Flanela para limpeza, tipo 100% algodão, bordas overlockadas nas dimensões 40x60cm em cores diversas embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	Unid	204	R\$ 2,54	R\$ 518,16
28	Garfo descartável branco para sobremesa, pacote com 50 unidades	Pct	405	R\$ 3,24	R\$ 1.312,20
30	Inseticida em aerosol, frasco com 300ml, tipo mata tudo, inodor, peso líquido mínimo de 180g isento de cfc, sem espuma, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade registro no ministério da saúde	Unid	324	R\$ 4,77	R\$ 1.545,48
32	Lixeira plástica retangular com tampa acionadapor pedal, com capacidade para 20 litros.	Unid	36	R\$ 36,53	R\$ 1.315,08
33	Limpa alumínio, para limpeza de painéis, talheres e outros materiais confeccionados em alumínio, embalagem com 500 ml.	Unid	81	R\$ 1,17	R\$ 94,77
35	Lustra móveis, tipo cremoso, fragancia lavanda/outras, frasco com 200ml, contendo no rótulo o nome do fabricante	Unid	162	R\$ 2,67	R\$ 432,54
39	Naftalina pacote com 20 bolas e peso de 40g	Pct	66	R\$ 0,63	R\$ 41,58
40	Óleo de peroba, acondicionado em embalagem resistente de 200ml com tampa flip-top e bico dosador.	Unid	162	R\$ 4,66	R\$ 754,92
43	Palha de aço, material aço carbono, tipo para louça e limpeza em geral, abrasividade alta, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e data de fabricação e data de validade, acondicionada em fardos com 14pacotes, com 08 unidades.	Fard	84	R\$ 17,28	R\$ 1.451,52
44	Pano de chão, costura dupla de fios resistentes, alto poder de absorção, saco lavado e alvejado, medindo aproximadamente 50x80, material algodão cru, tipo saco, nacor branca	Unid	972	R\$ 3,16	R\$ 3.071,52
46	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 11 cm, tipo picotado, cor branca, pacote com 04 rolos, adicionados em fardo de 96 unidades, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante.	Fard	324	R\$ 21,76	R\$ 7.050,24
47	Papel alumínio rolo, isento de furos e rasgos, com 45cm x 7,5m	Rolo	81	R\$ 4,39	R\$ 355,59
49	Palito de dente, embalagem com 100 unidades - pacote com 25 embalagens	Pct	81	R\$ 0,43	R\$ 34,83
50	Pregador de roupa, material em madeira, pacote com no mínimo 12 unidades	Pct	162	R\$ 1,73	R\$ 280,26
51	Prato descartável na cor branca nº 18, pacote com 10 unidades, contendo a marca do produto	Pct	162	R\$ 3,05	R\$ 494,10
52	Prato descartável na cor branca nº22, pacote com 10 unidades, contendo a marca do produto	Pct	162	R\$ 3,05	R\$ 494,10
54	Sabão em barra, peso 1 kg, características adicionais sem perfume, cor neutra.	Unid	246	R\$ 5,29	R\$ 1.301,34
55	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalagem caixa de papelão com 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade cx c/ 24 unid	Cx	48	R\$ 63,47	R\$ 3.046,56
56	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalado em caixa de papelão com 800g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade cx c/ 12 unid.	Cx	48	R\$ 49,79	R\$ 2.389,92
57	Soda cáustica, com 98 a 99%, escama, embalagem em lata com no mínimo 400g, contendo a identificação do produto, e validade cx c/ 24 unid	Cx	21	R\$ 4,64	R\$ 97,44

61	Saco plástico para lixo, capacidade 30l, cor azul, apresentação rolo, largura 59cm, altura 62cm, resistente, rolo com no mínimo 10 unidades,	Pct	246	R\$ 1,59	R\$ 391,14
62	Toalha de papel, 100% fibras naturais, cor branco, macio, com alto poder de absorção, rolo com 0,20x100cm, neutro embalado com 8(oito) rolos, contendo a marca do fabricante.	Rolo	84	R\$ 3,81	R\$ 320,04
VALOR TOTAL					R\$ 43.346,19

2ª EMPRESA:

A R L LEAL E RODRIGUES LTDA

CNPJ: 33.961.610/0001-00

ENDEREÇO: AVENIDA FRANCISCO VITORINO DE

ASSUNÇÃO Nº 929

BAIRRO PARQUE PIAUI

CIDADE: TIMON/MA CEP: 65.636-310

COTA PRINCIPAL - MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	V. UNITARIO	TOTAL
2	Alcoolgel 92,8º para finalização de limpeza em vidros, fórmicas, pisos e azulejos, embalagem plástica com 500ml.	Unid	960	R\$ 5,93	R\$ 5.692,80
4	Algodão hidrófilo neutro, inodoro de impureza, acondicionado em embalagem plástica rolo com 500g	Unid	648	R\$ 11,90	R\$ 7.711,20
6	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com paredes e fundo reforçados, com reforço no encaixe da alça de aço zincado constando no corpo a marca do fabricante, capacidade de 10 litros	Unid	648	R\$ 7,08	R\$ 4.587,84
8	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com paredes e fundo reforçados, com reforço no encaixe da alça de aço zincado constando no corpo a marca do fabricante, capacidade de 30 litros	Unid	552	R\$ 20,00	R\$ 11.040,00
11	Creme dental com fluor, composição: 1450 ppm de flúor, carbonato de cálcio, água, sorbitol, lauril sulfato de sódio, aroma, carbimetilcelulose, silicato de sódio bicarbonato de sódio, sacarina sódica, goma xantana, metilparabeno, propilparabeno, etilparabeno de sódio - embalagem plástica em tubo com 90 gramas.	Unid	2592	R\$ 1,89	R\$ 4.898,88
14	Copo descartável para café, capacidade de 50 ml, em polietileno branco, com friso e saliência na borda, embalagem, saco plástico, onde os copos são acondicionados com 100 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, quantidade, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	648	R\$ 1,68	R\$ 1.088,64
16	Desinfetante, aspecto físico líquido, bactericida, a base de óleo de pinho, com ação germicida, biodegradável, embalagem em polipropileno de 500ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, caixa com 12 unidades.	Cx	480	R\$ 14,70	R\$ 7.056,00
21	Escovão com cabo longo para limpeza de pisos, com a marca do fabricante no corpo do produto.	Unid	816	R\$ 11,90	R\$ 9.710,40
23	Escova p/ limpeza geral de pisos confeccionada em madeira e nylon c/ 18cm de tamanho, forma oval	Unid	816	R\$ 6,80	R\$ 5.548,80
24	Escova, tipo vaso sanitário, com cabo em plástico e estojos, CX/12 UND	Unid	480	R\$ 5,40	R\$ 2.592,00
26	Espanador com cabo curto de madeira, para limpeza de poeira, contendo a marca do fabricante no corpo do produto	Unid	432	R\$ 12,60	R\$ 5.443,20
29	Guardanapo de papel, material celulose, macio, alta alvura, na cor branca e texturizada, nas dimensões 30x30cm, com identificação do produto e marca do fabricante, pacote com 50 unidades	Pct	1296	R\$ 1,61	R\$ 2.086,56
31	Lixeira plástica retangular com tampa acionada por pedal, com capacidade para 12 litros	Unid	816	R\$ 20,00	R\$ 16.320,00
34	Limpa vidro para limpeza de vidros e acrílico, com álcool, embalagem plástica com 500ml	Unid	324	R\$ 3,21	R\$ 1.040,04
36	Luva, material tipo látex forrado, tipo domestica com antiderrapante na palma da mão e ponta dos dedos, com cano longo no tamanho médio. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	Par	3888	R\$ 6,44	R\$ 25.038,72
37	Luva, material tipo látex sem forro, tipo domestica, cor branca, tamanho padrão, acabamento palma liso, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	Par	3888	R\$ 3,22	R\$ 12.519,36
38	Luva, material de borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilizada, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	Par	2280	R\$ 3,22	R\$ 7.341,60
41	Pá coletora de lixo em plástico com cabo de madeira revestido em plástico de 50 cm, pá com 20 cm x 18 cm	Unid	648	R\$ 5,60	R\$ 3.628,80
42	Pá coletora de lixo em zinco, pintada com tinta óleo na cor azul, com cabo de madeira revestido em plástico de 50 cm, pá com 20 cm x 18 cm	Unid	648	R\$ 5,82	R\$ 3.771,36
45	Pano de prato, material algodão cru, comprimento 60 cm, largura 40 cm, cores diversas (estampado), características adicionais absorvente, lavável e durável, com bainha nas laterais.	Unid	2268	R\$ 3,50	R\$ 7.938,00
48	Pedra sanitária, tipo desodorizador sanitário, composição paradióxido de benzeno, essência e corante, peso líquido 35g aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário, essência de lavanda/outras, caixa com uma unidade.	Cx	1152	R\$ 1,90	R\$ 2.188,80
53	Rodo, corpo de material plástico reforçado, com duas lâminas em borracha reforçada medindo 60cm, com cabo de madeira com comprimento mínimo 1,50m, revestido em plástico, com identificação do produto, marca do fabricante	Unid	984	R\$ 6,30	R\$ 6.199,20
58	Sabonete aspecto físico sólido, peso 90 g, tipo com perfume, formato retangular, aplicação pele normal, glicerinado pequeno, pacote com 12 unidades	Pct	72	R\$ 11,67	R\$ 840,24
59	Saco plástico para lixo, capacidade 100l, cor preta, largura 75cm altura 50cm, espessura 0,012 micra, rolo com no mínimo 5 unidades.	Pct	984	R\$ 1,82	R\$ 1.790,88
60	Saco plástico para lixo, capacidade de 50 l, com 10 unidades, cor azul	Pct	984	R\$ 2,33	R\$ 2.292,72
63	Vassoura com cerda de pelo sintético com cabo rosqueável e m madeira com no mínimo 1,50m com revestimento plástico, base retangular com no mínimo 30cm comprimento e altura mínima da base de 3,0cm, contendo a marca do fabricante no corpo do produto, com cabo e suporte	Unid	648	R\$ 4,13	R\$ 2.676,24
64	Vassoura com cerda de piaçava, com cabo de madeira chapa em alumínio, cabo levemente aparelhado no tamanho 1,50m, com a marca do fabricante no corpo do produto	Unid	1620	R\$ 9,26	R\$ 15.001,20

66	Escova dental tamanho pequeno	Unid	2880	R\$ 0,91	R\$ 2.620,80
65	Vassoura de palha carnauba	Unid	1620	R\$ 1,59	R\$ 2.575,80
67	Escova dental tamanho médio	Unid	2880	R\$ 1,05	R\$ 3.024,00
TOTAL					R\$ 184.264,08

COTA RESERVA - MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	V. UNITARIO	TOTAL
2	Alcoolgel 92,8º para finalização de limpeza em vidros, fórmicas, pisos e azulejos, embalagem plástica com 500ml.	Unid	240	R\$ 5,93	R\$ 1.423,20
4	Algodão hidrófilo neutro, inodoro de impureza, acondicionado em embalagem plástica rolo com 500g	Unid	162	R\$ 11,90	R\$ 1.927,80
6	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com paredes e fundo reforçados, com reforço no encaixe da alça de aço zincado constando no corpo a marca do fabricante, capacidade de 10 litros	Unid	162	R\$ 7,08	R\$ 1.146,96
8	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com paredes e fundo reforçados, com reforço no encaixe da alça de aço zincado constando no corpo a marca do fabricante, capacidade de 30 litros	Unid	138	R\$ 20,00	R\$ 2.760,00
11	Creme dental com fluor, composição: 1450 ppm de flúor, carbonato de cálcio, água, sorbitol, lauril sulfato de sódio, aroma, carbimetilcelulose, silicato de sódio, bicarbonato de sódio, sacarina sódica, goma xantana, metilparabeno, propilparabeno, etilparabeno de sódio - embalagem plástica em tubo com 90 gramas.	Unid	648	R\$ 1,89	R\$ 1.224,72
14	Copo descartável para café, capacidade de 50 ml, em polietileno branco, com friso e saliência na borda, embalagem, saco plástico, onde os copos são acondicionados com 100 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, quantidade, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	162	R\$ 1,68	R\$ 272,16
16	Desinfetante, aspecto físico líquido, bactericida, a base de óleo de pinho, com ação germicida, biodegradável, embalagem em polipropileno de 500ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, caixa com 12 unidades.	Cx	120	R\$ 14,70	R\$ 1.764,00
21	Escovão com cabo longo para limpeza de pisos, com a marca do fabricante no corpo do produto.	Unid	204	R\$ 11,90	R\$ 2.427,60
23	Escova p/ limpeza geral de pisos confeccionada em madeira e nylon c/ 18cm de tamanho, forma oval	Unid	204	R\$ 6,80	R\$ 1.387,20
24	Escova, tipo vaso sanitário, com cabo em plástico e estojos, CX/12 UND	Unid	120	R\$ 5,40	R\$ 648,00
26	Espanador com cabo curto de madeira, para limpeza de poeira, contendo a marca do fabricante no corpo do produto	Unid	108	R\$ 12,60	R\$ 1.360,80
29	Guardanapo de papel, material celulose, macio, alta alvura, na cor branca e texturizada, nas dimensões 30x30cm, com identificação do produto e marca do fabricante, pacote com 50 unidades	Pct	324	R\$ 1,61	R\$ 521,64
31	Lixeira plástica retangular com tampa acionada por pedal, com capacidade para 12 litros	Unid	204	R\$ 20,00	R\$ 4.080,00
34	Limpa vidro para limpeza de vidros e acrílico, com álcool, embalagem plástica com 500ml	Unid	81	R\$ 3,21	R\$ 260,01
36	Luva, material tipo látex forrado, tipo domestica com antiderrapante na palma da mão e ponta dos dedos, com cano longo no tamanho médio. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	Par	972	R\$ 6,44	R\$ 6.259,68
37	Luva, material tipo látex sem forro, tipo domestica, cor branca, tamanho padrão, acabamento palma liso, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	Par	972	R\$ 3,22	R\$ 3.129,84
38	Luva, material de borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilizada, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	Par	570	R\$ 3,22	R\$ 1.835,40
41	Pá coletora de lixo em plástico com cabo de madeira revestido em plástico de 50 cm, pá com 20 cm x 18 cm	Unid	162	R\$ 5,60	R\$ 907,20
42	Pá coletora de lixo em zinco, pintada com tinta óleo na cor azul, com cabo de madeira revestido em plástico de 50 cm, pá com 20 cm x 18 cm	Unid	162	R\$ 5,82	R\$ 942,84
45	Pano de prato, material algodão cru, comprimento 60 cm, largura 40 cm, cores diversas (estampado), características adicionais absorvente, lavável e durável, com bainha nas laterais.	Unid	567	R\$ 3,50	R\$ 1.984,50
48	Pedra sanitária, tipo desodorizador sanitário, composição paradióxido de benzeno, essência e corante, peso líquido 35g aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário, essência de lavanda/outras, caixa com uma unidade.	Cx	288	R\$ 1,90	R\$ 547,20
53	Rodo, corpo de material plástico reforçado, com duas lâminas em borracha reforçada medindo 60cm, com cabo de madeira com comprimento mínimo 1,50m, revestido em plástico, com identificação do produto, marca do fabricante	Unid	246	R\$ 6,30	R\$ 1.549,80
58	Sabonete aspecto físico sólido, peso 90 g, tipo com perfume, formato retangular, aplicação pele normal, glicerinado pequeno, pacote com 12 unidades	Pct	18	R\$ 11,67	R\$ 210,06
59	Saco plástico para lixo, capacidade 100l, cor preta, largura 75cm altura 50cm, espessura 0,012 micra, rolo com no mínimo 5 unidades.	Pct	246	R\$ 1,82	R\$ 447,72
60	Saco plástico para lixo, capacidade de 50 l, com 10 unidades, cor azul	Pct	246	R\$ 2,33	R\$ 573,18
63	Vassoura com cerda de pelo sintético com cabo rosqueável e m madeira com no mínimo 1,50m com revestimento plástico, base retangular com no mínimo 30cm comprimento e altura mínima da base de 3,0cm, contendo a marca do fabricante no corpo do produto, com cabo e suporte	Unid	162	R\$ 4,13	R\$ 669,06
64	Vassoura com cerda de piaçava, com cabo de madeira chapa em alumínio, cabo levemente aparelhado no tamanho 1,50m, com a marca do fabricante no corpo do produto	Unid	405	R\$ 9,26	R\$ 3.750,30
66	Escova dental tamanho pequeno	Unid	720	R\$ 0,91	R\$ 655,20
65	Vassoura de palha carnauba	Unid	405	R\$ 1,59	R\$ 643,95
67	Escova dental tamanho médio	Unid	720	R\$ 1,05	R\$ 756,00
VALOR TOTAL					R\$ 46.066,02

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, 21 de dezembro de 2021.

Wilson Lucas Campos Pedrosa
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 3585c25a773c8d480ef77ba15ce53064

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2021-
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1811.0003/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2021- SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 13/12/2021
HORÁRIO: 14:00 HORAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

pelo presente termo considerada a ata de julgamento do processo em epígrafe, adjudico o objeto à proponente abaixo registrada:

EMPRESA:
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA - ME
CNPJ: 09.675.112/0001-17
ENDEREÇO: AV JOSE OLAVO SAMPAIO Nº 776
CIDADE: PRESIDENTE DUTRA/MA CEP: 65.760-000

COTA PRINCIPAL - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UNITARIO	V. TOTAL
1	Água mineral sem gás (troca de água galão - 20Litro)	Unid	3.240	FLORATTA	R\$ 9,15	R\$ 29.646,00
2	Água mineral sem gás - 500ml pct / 12 und.	Unid	3.240	PSIU	R\$ 0,98	R\$ 3.175,20
3	Açúcar refinado em pacotem 1.000g, açúcar, tipo refinado, cristal branco, livre de sujidades, acondicionado em pacote de 01 quilo, embalagem original lacrada com todas as informações necessárias, com data de fabricação recente. Fd: 30x1	Unid	5.400	MANA	R\$ 3,70	R\$ 19.980,00
4	Achocolatado em pó pote de 400gr, c/ ferro, cálcio, potássio e vitamina c, d e b. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Com umidade máxima de 3% . Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não contém glúten. Livres de sujidades, parasitos e larvas. fd: 12X400g	Unid	1.080	MARATA	R\$ 5,44	R\$ 5.875,20
5	Adoçante 100 ml	Unid	108	ZERO CAL	R\$ 4,55	R\$ 491,40
6	Amaciante de carnes c/ tempero - 120g	Unid	216	MARIZA	R\$ 5,42	R\$ 1.170,72
7	Ameixa em calda - peso líquido 150g	Lata	324	OLE	R\$ 7,72	R\$ 2.501,28
8	Alho branco de primeira	Kg	216	IN NATURA	R\$ 38,00	R\$ 8.208,00
9	Amido de milho 1 kg - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, rançosos. Sob a formado pó, deverão produzir ligeira creptação quando comprimidos entre os dedos. Umidade máxima 14% p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p e residuo mineral fixo 0,2% p/p.	Unid	1.080	MAISENA	R\$ 18,00	R\$ 19.440,00
10	Arroz, tipo agulhinha longo fino polido tipo 01, sem glúten, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g contendo no mínimo: de 37 gramas de carboidratos, 4g de proteínas e 0 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento. Emb. De 1 quilos. fd: 30x1	Pct	2.160	PAINHO	R\$ 4,90	R\$ 10.584,00
11	Arroz parbolizado - tipo 1, pacote com 1 kg fd: 30x1	Unid	4.320	ZILMAR	R\$ 5,56	R\$ 24.019,20
12	Aveia em flocos - 250g cx:14/200 gr	Unid	1.080	NESTLE	R\$ 4,37	R\$ 4.719,60
13	Azeitona verde c/ caroço - 100g cx:24x100gr	Unid	540	TING	R\$ 4,20	R\$ 2.268,00
14	Azeitona verde c/ caroço - vd 500g cx: 12x500gr copo.	Unid	540	MARIZA	R\$ 14,12	R\$ 7.624,80
15	Azeitona verde s/ caroço - pote c/ 300g	Unid	432	MARIZA	R\$ 10,88	R\$ 4.700,16
16	Biscoito rosca sabor leite pacote com 800 gr cx:10x800gr	Pct	640	DOURA	R\$ 10,02	R\$ 6.412,80

17	Bolacha de água e sal - embalagem de 400 grs. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional na porção de 100 g: mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. (cada embalagem externa com três pacotes) data de fabricação recente, pacotes bem fechados e intactos.	Unid	5.400	ESTRELA	R\$ 4,95	R\$ 26.730,00
18	Bolacha doce pacote de 400 grs, ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional na porção de 100 g: mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. (cada embalagem externa com três pacotes) pacotes bem fechados e intactos, data de fabricação recente. cx: 20 pct	Unid	1.296	ESTRELA	R\$ 5,95	R\$ 7.711,20
19	Café torrado e moído, em pó homogêneo fino, empacotado à vácuo, em pacote com 250g e selo de qualidade abic. CX/20 pct	Unid	3.240	PURO	R\$ 8,15	R\$ 26.406,00
20	Café torrado e moído, em pó homogêneo fino, empacotado à vácuo, em pacote com 500g e selo de qualidade abic.	Unid	1.080	SANTA CLARA	R\$ 15,82	R\$ 17.085,60
21	Caldo de galinha cartela	Cart	216	MAGGI	R\$ 5,20	R\$ 1.123,20
22	Chá mate cx 40g 25 sachê diversos sabores	Cx	160	MARATA	R\$ 4,78	R\$ 764,80
23	Coco ralado / pacote com 100 grama. cx:24x 100g	Unid	1.080	LA PREFERIDA	R\$ 3,25	R\$ 3.510,00
24	Colorífico - pacote de 01 quilo, aspecto: pó fino, cor alaranjado; cheiro próprio; sabor: próprio. Acidez máxima 5%; cloreto de sódio máximo 10%; amido máximo de 78%	Pct	216	MARATA	R\$ 8,93	R\$ 1.928,88
25	Ervilha em lata c/ 170gr	Unid	540	OLE	R\$ 2,65	R\$ 1.431,00
26	Extrato de tomate:lata com 340gr (a lata deverá estar integra- concentração mínima de 6% de sólidos solúveis naturais do tomate, valor calórico mínimo de 14kcal em 30 gr do produto, proteínas mínima de 0,5 gr em 30 gr do produto e carboidratos mínimos de 2,8 gr em 30 gr do produto, aspecto da massa mole e de cor vermelha, cheiro e sabores próprios.	Lata	1.080	QUERO	R\$ 4,00	R\$ 4.320,00
27	Farinha de mandioca amarela FD 20X1 Kg	Kg	216	PIAUS	R\$ 6,65	R\$ 1.436,40
28	Farinha de mandioca branca FD 20X1 kg	Kg	216	PIAUS	R\$ 6,60	R\$ 1.425,60
29	Fermento em pó químico lata de 250 grs, livre de sujidades, parasitas e larvas. Prazo de validade não inferior a 6 meses. Produto formado de substancias químicas que por influencia do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentado-lhes o volume e a porosidade. Contendo no ingrediente bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocálcico.	Unid	756	ROYAL	R\$ 10,20	R\$ 7.711,20
30	Feijão comum	Kg	2.700	POPY	R\$ 12,42	R\$ 33.534,00
31	Leite em pó - embalagem de 400 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas.	Unid	320	SOL	R\$ 15,60	R\$ 4.992,00
32	Leite em pó - embalagem de 200 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas. FD 50X200gr	Unid	5.400	SOL	R\$ 7,35	R\$ 39.690,00
33	Leite condensado, lata com aprox. 390 gramas. CX 27X395g	Unid	864	ITAMBE	R\$ 5,98	R\$ 5.166,72
34	Leite de coco - garrafa c/ 200ml	Unid	320	BOM COCO	R\$ 2,04	R\$ 652,80
35	Maionese em embalagem plástica de 500g. Valores nutricionais na porção de 12g: 0,9g de carboidratos, 0g de proteínas e 4,0g de gorduras totais sendo que dessas 4,0g: 2,3g de polinsaturados, 0,3g de ômega-3, monosaturados 1,9g, saturados 0,6g e 0 de gorduras trans e que seja fonte de vitamina e. Caixa com 12 unidades.	Cx	324	QUERO	R\$ 4,40	R\$ 1.425,60
36	Margarina com sal sem gorduras trans, com aspecto homogêneo e uniforme, cor e aroma característicos. Lipídio máximo de 95% e 10% pro mínimo de gordura lactea, embalada em potes de polietileno de 250 grs, intactos e original de fábrica. CX:24X250G	Unid	2.160	PRIMOR	R\$ 3,35	R\$ 7.236,00
37	Macarrão tipo parafuso com ovos - pacote de 500g. Pacotes bem fechados e intactos. Composição mínima: carboidratos 70g, proteínas 13g, lipídios 1,2g, colesterol mínimo 15mg. As massas ao serem postas na água não deverão turvar-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. fd 20x500g	Unid	5.400	AMALIA	R\$ 4,21	R\$ 22.734,00
38	Massa de arroz. Fd 20x500g	Unid	1.080	NUTRIVITA	R\$ 3,35	R\$ 3.618,00
39	Massa de milho para preparo de cuscuz - pct c/ 500g fd 20x500g	Unid	4.320	NUTRIVITA	R\$ 2,74	R\$ 11.836,80

40	Milho pipoca, pacote de 500 grs. Pacote lacrado e intacto, livre de sujidades, parasitas e larvas, com no máximo 15% de umidade. Contendo informações de embalagem e validade. Fd 20x500g	Pct	2.160	SINHA	R\$ 3,82	R\$ 8.251,20
41	Milho para canjica tipo 01 especial, pacote de 500 grs, lacrado intacto - contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e detritos de animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade.	Pct	3.240	SINHA	R\$ 2,71	R\$ 8.780,40
42	Milho verde em conserva lata com 170 g, (a embalagem deverá ser intacta, com grãos íntegros, com cor, sabor, odor e aspectos característicos. Cx 24x170g	Unid	1.520	OLE	R\$ 3,20	R\$ 4.864,00
43	Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor arroz, de 400g.	Unid	972	NESTLE	R\$ 9,10	R\$ 8.845,20
44	Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor milho, de 400g	Unid	972	NESTLE	R\$ 9,10	R\$ 8.845,20
45	Mortadela fatiada	Kg	216	SEARA	R\$ 18,62	R\$ 4.021,92
46	Mussarela, tipo fatiada	Kg	216	FRIMESA	R\$ 36,59	R\$ 7.903,44
47	Óleo de milho refinado 900 ml	Unid	1.080	SINHA	R\$ 14,80	R\$ 15.984,00
48	Óleo de soja refinado, lata de 900 ml. A lata deverá estar íntegra. As características sensoriais compreendem: aspecto límpido e isento de impurezas; cor e odor característicos. Caixa com 20 unidades.	Unid	2.720	ABC	R\$ 10,92	R\$ 29.702,40
49	Pó para preparo de gelatina, produto constituído de gelatina comestível em pó, sal, açúcar, acidulante ácido cítrico, aromatizantes artificial de morango ou framboesa e corantes artificiais vermelho bordoux e amarelo crepusculo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Caixa com 85g. Composição nutricional na porção 15,4g de gelatina preparada: 13g de carboidrato, 1g de proteína, 0g de gorduras totais.	Unid	384	DR. OETKER	R\$ 2,05	R\$ 787,20
50	Polvilho doce, pacotes de 1kg, tipo 01, cor aspecto e sabor característicos, embalagens intactas livre de sujidades, parasitas e larvas. FD 20X1kg	Kg	324	DO ZÉ	R\$ 7,31	R\$ 2.368,44
51	Presunto, tipo fatiado, com procedência, data de validade e demais informações exigidas pela lei de rotulagem da anvisa	Kg	272	SEARA	R\$ 47,70	R\$ 12.974,40
52	Refrigerante, 2 lts, sabores variados: cola, guaraná, laranja, limonada, uva. Fd 6x2lt	Unid	3.240	SCHIN	R\$ 5,48	R\$ 17.755,20
53	Sardinha em lata de 250 grs em óleo comestível características sensoriais compreendem aspecto límpido e isento de impurezas, embalagem com as devidas especificações.	Unid	3.240	DA COSTA	R\$ 12,10	R\$ 39.204,00
54	Sardinha enlatada em embalagens horizontais com molho de tomate, 425g. Lata íntegra, com data de validade mínima de 6 meses, em 60 g conter: 8,2g de proteínas, 1,3g de gorduras saturadas, 1,5 g de monoinsaturadas, 2,5g de poliinsaturadas e 0,7g de ômega 3.	Unid	2.160	DA COSTA	R\$ 15,25	R\$ 32.940,00
55	Sal refinado iodado - pacote com 1 kg. Com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo. Conforme regulamentações da anvisa. fd 30x1kg	Unid	324	CAIÇARA	R\$ 0,82	R\$ 265,68
56	Salsicha em conserva - lata cx c/24 x 180g	Cx	80	BORDON	R\$ 85,40	R\$ 6.832,00
57	Suco em pó adoçado diversos sabores, para preparo de 01 litro, embalagem de 30 a 45 grs em bom aspecto, produto com cor, sabor e aroma característicos - caixa com 15 envelopes. Bom rendimento e qualidade.	Cx	324	FRISCO	R\$ 10,40	R\$ 3.369,60
58	Suco concentrado, sabor diversos: abacaxi, manga, caju, uva, maracujá, goiaba, acerola, garrufa c/ 500ml. PCT/12 500ml	Unid	1.080	PALMEIRON	R\$ 2,78	R\$ 3.002,40
59	Tapioca de caroço	Kg	108	JOPLLAM	R\$ 8,56	R\$ 924,48
60	Tapioca tipo goma	Kg	108	JOPLLAM	R\$ 6,00	R\$ 648,00
61	Tempero completo, sem pimenta pote c/ 300 gr. CX: 24X300g	Unid	540	ARISCO	R\$ 3,60	R\$ 1.944,00
62	Trigo c/ fermento. Fd 10x1kg	Kg	270,4	ROSA BRANCA	R\$ 5,35	R\$ 1.446,64
63	Trigo sem fermento. Fd 10x1kg	Kg	270,4	ROSA BRANCA	R\$ 5,00	R\$ 1.352,00
VALOR TOTAL COTA PRINCIPAL						R\$ 606.297,96

COTA RESERVADA - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT	MARCA	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Água mineral sem gás (troca de água galão - 20Litro)	Unid	810	FLORAITA	R\$ 9,15	R\$ 7.411,50
2	Água mineral sem gás - 500ml pct / 12 und.	Unid	810	PSIU	R\$ 0,98	R\$ 793,80
3	Açúcar refinado em pacotecom 1.000g; açúcar, tipo refinado, cristal branco, livre de sujidades, acondicionado em pacote de 01 quilo, embalagem original lacrada com todas as informações necessárias, com data de fabricação recente. Fd: 30x1	Unid	1.350	MANA	R\$ 3,70	R\$ 4.995,00

4	Achocolatado em pó pote de 400gr, c/ ferro, cálcio, potássio e vitamina c, d e b. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Com umidade máxima de 3% . Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não contém glúten. Livres de sujidades, parasitos e larvas. fd: 12X400g	Unid	270	MARATA	R\$ 5,44	R\$ 1.468,80
5	Adoçante 100 ml	Unid	27	ZERO CAL	R\$ 4,55	R\$ 122,85
6	Amaciante de carnes / tempero - 120g	Unid	54	MARIZA	R\$ 5,42	R\$ 292,68
7	Ameixa em calda - peso líquido 150g	Lata	81	OLE	R\$ 7,72	R\$ 625,32
8	Alho branco de primeira	Kg	54	IN NATURA	R\$ 38,00	R\$ 2.052,00
9	Amido de milho 1 kg - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, rançosos. Sob a formade pó, deve ser produzido ligeira erupção quando comprimidos entre os dedos. Umidade máxima 14% p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p e residuo mineral fixo 0,2% p/p.	Unid	270	MAISENA	R\$ 18,00	R\$ 4.860,00
10	Arroz, tipo agulhinha longo fino polido tipo 01, sem glutem, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros com valor nutricionalna porção de 50g contendo no mínimo: de 37 gramas de carboidratos, 4g de proteínas e 0 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso da cocção, devendo também apresentarcoloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento. Emb. De 1 quilos. fd: 30x1	Pct	540	PAINHO	R\$ 4,90	R\$ 2.646,00
11	Arroz parbolizado - tipo 1, pacote com 1 kg fd: 30x1	Unid	1.080	ZILMAR	R\$ 5,56	R\$ 6.004,80
12	Aveia em flocos - 250g cx:14/200 gr	Unid	270	NESTLE	R\$ 4,37	R\$ 1.179,90
13	Azeitona verde c/ caroço - 100g cx/24x100gr	Unid	135	TING	R\$ 4,20	R\$ 567,00
14	Azeitona verde c/ caroço - vd 500g cx: 12x500gr copo.	Unid	135	MARIZA	R\$ 14,12	R\$ 1.906,20
15	Azeitona verde s/ caroço - pote c/ 300g	Unid	108	MARIZA	R\$ 10,88	R\$ 1.175,04
16	Biscoito rosca sabor leite pacote com 800 gr cx/10x800gr	Pct	160	DOURA	R\$ 10,02	R\$ 1.603,20
17	Bolacha de água e sal - embalagem de 400 grs. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional na porção de 100 g: mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. (cada embalagem externa com três pacotes) data de fabricação recente, pacotes bem fechados e intactos.	Unid	1.350	ESTRELA	R\$ 4,95	R\$ 6.682,50
18	Bolacha doce pacote de 400 grs, ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional na porção de 100 g: mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. (cada embalagem esterna com três pacotes) pacotes bem fechados e intactos, data de fabricação recente. cx: 20 pct	Unid	324	ESTRELA	R\$ 5,95	R\$ 1.927,80
19	Café torrado e moído, em pó homogêneo fino, empacotado à vácuo, em pacote com 250g e selo de qualidade abic. CX/20 pct	Unid	810	PURO	R\$ 8,15	R\$ 6.601,50
20	Café torrado e moído, em pó homogêneo fino, empacotado à vácuo, em pacote com 500g e selo de qualidade abic.	Unid	270	SANTA CLARA	R\$ 15,82	R\$ 4.271,40
21	Caldo de galinha cartela	Cart	54	MAGGI	R\$ 5,20	R\$ 280,80
22	Chá mate cx 40g 25 sachê diversos sabores	Cx	40	MARATA	R\$ 4,78	R\$ 191,20
23	Coco ralado / pacote com 100 grama, cx/24x 100g	Unid	270	LA PREFERIDA	R\$ 3,25	R\$ 877,50

24	Colorífico - pacote de 01 quilo, aspecto: pó fino, cor alaranjado; cheiro próprio: sabor; próprio. Acidez máxima 5%; cloreto de sódio máximo 10%; amido máximo de 78%	Pct	54	MARATA	R\$ 8,93	R\$ 482,22
25	Ervilha em lata c/ 170gr	Unid	135	OLE	R\$ 2,65	R\$ 357,75
26	Extrato de tomate:lata com 340gr (a lata deverá estar integra-concentração mínima de 6% de sólidos solúveis naturais de tomate, valor calórico mínimo de 14kcal em 30 gr do produto, proteínas mínima de 0,5 gr em 30 gr do produto e carboidratos mínimos de 2,8 gr em 30 gr do produto, aspecto da massa mole e de cor vermelha, cheiro e sabores próprios.	Lata	270	QUERO	R\$ 4,00	R\$ 1.080,00
27	Farinha de mandioca amarela FD 20X1 kg	Kg	54	PIAUS	R\$ 6,65	R\$ 359,10
28	Farinha de mandioca branca FD 20X1 kg	Kg	54	PIAUS	R\$ 6,60	R\$ 356,40
29	Fermento em pó químico lata de 250 grs. livre de sujidades, parasitas e larvas. Prazo de validade não inferior a 6 meses. Produto formado de substancias químicas que por influencia do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentado-lhes o volume e a porosidade. Contendo no ingrediente bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio fosfato monocalcico.	Unid	189	ROYAL	R\$ 10,20	R\$ 1.927,80
30	Feijão comum	Kg	675	POPY	R\$ 12,42	R\$ 8.383,50
31	Leite em pó - embalagem de 400 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas.	Unid	80	SOL	R\$ 15,60	R\$ 1.248,00
32	Leite em pó - embalagem de 200 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas. FD 50X200gr	Unid	1.350	SOL	R\$ 7,35	R\$ 9.922,50
33	Leite condensado, lata com aprox. 390 gramas. CX 27X395g	Unid	216	ITAMBE	R\$ 5,98	R\$ 1.291,68
34	Leite de coco - garrafa c/ 200ml	Unid	80	BOM COCO	R\$ 2,04	R\$ 163,20
35	Maionese em embalagem plástica de 500g. Valores nutricionais na porção de 12g: 0,9g de carboidratos, 0g de proteínas e 4,0g de gorduras totais sendo que dessas 4,0g: 2,3g de poliinsaturadas, 0,3g de ômega-3, monoinsaturadas 1,0g, saturadas 0,6g e 0 de gorduras trans e que seja fonte de vitamina e. Caixa com 12 unidades.	Cx	81	QUERO	R\$ 4,40	R\$ 356,40
36	Margarina com sal sem gorduras trans, com aspecto homogêneo e uniforme, cor e aroma característicos lipídio máximo de 95% e 10% pro mínimo de gordura lactea, embalada em potes de polietileno de 250 grs, intactos e original de fábrica. CX24X250G	Unid	540	PRIMOR	R\$ 3,35	R\$ 1.809,00
37	Macarrão tipo parafuso com ovos - pacote de 500g. Pacotes bem fechados e intactos. Composição mínima: carboidratos 70g, proteínas 13g, lipídios 1,2g, colesterol mínimo 15mg. As massas ao serem postas na água não deverão turva-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. fd 20x500g	Unid	1.350	AMALIA	R\$ 4,21	R\$ 5.683,50
38	Massa de arroz. Fd 20x500g	Unid	270	NUTRIVITA	R\$ 3,35	R\$ 904,50
39	Massa de milho para preparo de cuscuz - pct c/ 500g fd 20x500g	Unid	1.080	NUTRIVITA	R\$ 2,74	R\$ 2.959,20
40	Milho pipoca, pacote de 500 grs. Pacote lacrado e intacto, livre de sujidades, parasitas e larvas.com no máximo 15% de umidade. Contendo informações de embalagem e validade. Fd 20x500g	Pct	540	SINHA	R\$ 3,82	R\$ 2.062,80
41	Milho para canjica tipo 01 especial, pacote de 500 grs, lacrado intacto - contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e detritos de animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade.	Pct	810	SINHA	R\$ 2,71	R\$ 2.195,10
42	Milho verde em conserva lata com 170 g (a embalagem deverá ser intacta, com grãos integros, com cor, sabor, odor e aspectos característicos. Cx 24/170g	Unid	380	OLE	R\$ 3,20	R\$ 1.216,00
43	Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor arroz,de 400g.	Unid	243	NESTLE	R\$ 9,10	R\$ 2.211,30
44	Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor milho,de 400g	Unid	243	NESTLE	R\$ 9,10	R\$ 2.211,30
45	Mortadela fatiada	Kg	54	SEARA	R\$ 18,62	R\$ 1.005,48
46	Mussarela, tipo fatiada	Kg	54	FRIMESA	R\$ 36,59	R\$ 1.975,86

47	Óleo de milho refinado 900 ml	Unid	270	SINHA	R\$ 14,80	R\$ 3.996,00
48	Óleo de soja refinado, lata de 900 ml. A lata deverá estar integra. As características sensoriais compreendem: aspecto limpo e isento de impurezas; cor e odor característicos. Caixa com 20 unidades.	Unid	680	ABC	R\$ 10,92	R\$ 7.425,60
49	Pó para preparo de gelatina, produto constituído de gelatina comestível em pó, sal, açúcar, acidulante ácido cítrico, aromatizantes artificial de morango ou framboesa e corantes artificiais vermelho bordeaux-s e amarelo crepusculo . Com ausencia de sujidades, parasitas e larvas. Caixa com 85g. Composição nutricional na porção 154g de gelatina preparada: 13g de carboidrato, 1g de proteína, 0g de gorduras totais.	Unid	96	DR. OETKER	R\$ 2,05	R\$ 196,80
50	Polvilha doce, pacotes de 1kg, tipo 01, cor aspecto e sabor característicos, embalagens intactas livre de sujidades, parasitas e larvas. FD 20X1kg	Kg	81	DO ZÉ	R\$ 7,31	R\$ 592,11
51	Presunto, tipo fatiado, com procedência, data de validade e demais informações exigidas pela lei de rotulagem da anvisa	Kg	68	SEARA	R\$ 47,70	R\$ 3.243,60
52	Refrigerante, 2 lts, sabores variados: cola, guaraná, laranja, limonada, uva, Fd 6x2lt	Unid	810	SCHIN	R\$ 5,48	R\$ 4.438,80
53	Sardinha em lata de 250 grs em óleo comestível características sensoriais compreendem aspecto limpo e isento de impurezas, embalagem com as devidas especificações.	Unid	810	DA COSTA	R\$ 12,10	R\$ 9.801,00
54	Sardinha enlatada em embalagens horizontais com molho de tomate, 425g. Lata integra, com data de validade mínima de 6 meses, em 60 g conter: 8,2g de proteínas, 1,3g de gorduras saturadas, 1,5 g de monoinsaturadas, 2,5g de poliinsaturadas e 0,7g de ômega 3.	Unid	540	DA COSTA	R\$ 15,25	R\$ 8.235,00
55	Sal refinado iodado - pacote com 1 kg. Com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo. Conforme regulamentações da anvisa. fd 30x1kg	Unid	81	CAIÇARA	R\$ 0,82	R\$ 66,42
56	Salsicha em conserva - lata cx c/24 x 180g	Cx	20	BORDON	R\$ 85,40	R\$ 1.708,00
57	Suco em pó adoçado diversos sabores, para preparo de 01 litro, embalagem de 30 a 45 grs em bom aspecto, produto com cor, sabor e aroma característicos - caixa com 15 envelopes. Bom rendimento e qualidade.	Cx	81	FRISCO	R\$ 10,40	R\$ 842,40
58	Suco concentrado, sabor diversos: abacaxi, manga, caju, uva, maracujá, goiaba, acerola,garrafa c/ 500ml. PCT/12 500ml	Unid	270	PALMEIRON	R\$ 2,78	R\$ 750,60
59	Tapioca de caroço	Kg	27	JOPLLAM	R\$ 8,56	R\$ 231,12
60	Tapioca tipo goma	Kg	27	JOPLLAM	R\$ 6,00	R\$ 162,00
61	Tempero completo, sem pimenta pote c/ 300 gr. CX: 24X300g	Unid	135	ARISCO	R\$ 3,60	R\$ 486,00
62	Trigo c/ fermento. Fd 10x1kg	Kg	67,6	ROSA BRANCA	R\$ 5,35	R\$ 361,66
63	Trigo sem fermento. Fd 10x1kg	Kg	67,6	ROSA BRANCA	R\$ 5,00	R\$ 338,00
64	Ovo de galinha - branco - bandeja c/ 30 unid.	Cart	108	EMAPE	R\$ 20,00	R\$ 2.160,00
65	Vinagre 500 ml. CX/ 12X500ML	Unid	135	MARATA	R\$ 1,98	R\$ 267,30
VALOR TOTAL COTA RESERVADA						R\$ 154.001,79

Valor total R\$ 760.299,75 (Setecentos e sessenta mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, 13 de dezembro de 2021.

Wilson Lucas Campos Pedrosa
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 64a848098d39988c9ff41eff22f74a3e

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2021-
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1811.0001/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2021- SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 13/12/2021
HORÁRIO: 09:00 HORAS**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

pelo presente termo considerada a ata de julgamento do processo em epígrafe, adjudico o objeto à proponente abaixo registrada:

EMPRESA:

BRASILAR AUTOPOSTO LTDA
CNPJ Nº. 12.443.190/0002-81
CIDADE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO CEP: 65.768-000
ENDEREÇO: RUA ARISTON COSTA Nº 02 A - CENTRO

COTA PRINCIPAL 80%					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Óleo diesel	lts	104.000	R\$ 5,32	R\$ 553.280,00
2	Diesel s10	lts	104.000	R\$ 5,33	R\$ 554.320,00
3	Gasolina comum	lts	92.000	R\$ 6,65	R\$ 611.800,00
TOTAL					R\$ 1.719.400,00
COTA RESERVADA 20%					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Óleo diesel	lts	26.000	R\$ 5,32	R\$ 138.320,00
2	Diesel s10	lts	26.000	R\$ 5,33	R\$ 138.580,00
3	Gasolina comum	lts	23.000	R\$ 6,65	R\$ 152.950,00
TOTAL					R\$ 429.850,00

Valor total R\$ 2.149.250,00 (dois milhões e cento e quarenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais).

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, 23 de dezembro de 2021.

Wilson Lucas Campos Pedrosa
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 1c12efe7ac0be18c59ac55fa9e60f8e8

**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021-
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1811.0002/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021- SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 13/12/2021
HORÁRIO: 11:00 HORAS**

A Prefeitura Santa Filomena do Maranhão - MA torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 020/2021 SRP conforme segue: constitui o objeto da licitação a contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades das

secretarias municipais. Participaram do certame as empresas, C.R. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME CNPJ: 38.056.561/0001-85, DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI - EPP CNPJ: 17.433.114/0001-28, L.F.SOARES EIRELI CNPJ:28.300.102/0001-41, e A.R.LEAL E RODRIGUES LTDA CNPJ:33.961.610/0001-00. As empresas foram inicialmente credenciadas, e no julgamento das propostas, deu-se o seguinte resultado; a licitante L.F.SOARES EIRELI CNPJ: 28.300.102/0001-41 sagrou-se vencedora dos itens, 1, 3, 5, 7, 9, 10, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 25, 27, 28, 30, 32, 33, 35, 39, 40, 43, 44, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 61, 62 tanto na cota principal quanto na cota reservada com os seguintes valores, respectivamente, R\$ 173.384,76 (cento e setenta e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos) e R\$ 43.346,19 (quarenta e três mil, trezentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos). Já a licitante A.R.LEAL E RODRIGUES LTDA CNPJ:33.961.610/0001-00 sagrou-se vencedora itens 2, 4, 6, 8, 11, 14, 16, 21, 23, 24, 26, 29, 31, 34, 36, 37, 38, 41, 42, 45, 48, 53, 58, 59, 60, 63, 64, 66, 65, 67 tanto na cota principal quanto na cota reservada com os seguintes valores, respectivamente, R\$ 184.264,08 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oito centavos) e 46.066,02 (quarenta e seis mil e sessenta e seis reais e dois centavos). As licitantes não aceitaram negociar os preços inicialmente propostos pois os preços já estavam abaixo do custo do edital. Após o julgamento do envelope de habilitação as licitantes foram declaradas vencedoras do certame. Por fim Adjudicou-se o objeto em favor das licitantes supracitadas. Santa Filomena do Maranhão 21 de dezembro de 2021.

Wilson Lucas Campos Pedrosa
Pregoeiro

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: eab9eeffbe90a20440b57b77404b79f7

**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2021-
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1811.0003/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2021- SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 13/12/2021
HORÁRIO: 14:00 HORAS**

A Prefeitura Santa Filomena do Maranhão - MA torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 021/2021 SRP conforme segue: constitui o objeto da licitação a contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades das secretarias municipais. Participou do certame a empresa: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA - ME CNPJ: 09.675.112/0001-17 a qual tem endereço à Av Jose Olavo Sampaio Nº 776, na cidade de Presidente Dutra/Ma Cep: 65.760-000. A empresa foi inicialmente credenciada e no julgamento das propostas, foram aceitos os seguintes valores R\$ 760.299,75 (setecentos e sessenta mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos) a título de valor total, sendo o valor para cota principal de R\$ 606.297,96 (seiscentos e seis mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos) e o valor para cota reserva de R\$ 154.001,79(cento e cinquenta e quatro mil, um real e setenta e nove centavos). A licitante não aceitou negociar os preços inicialmente propostos. Após o julgamento do envelope de habilitação a licitante fora declarada vencedora do certame. Por fim Adjudicou-se o objeto em favor da licitante supracitada.

Santa Filomena, 13 de dezembro de 2021.

Wilson Lucas Campos Pedrosa
Pregoeiro

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificadora: 5bd6858b75184c9d9975c81d2862de1a

**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2021-
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1811.0001/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2021- SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 13/12/2021

HORÁRIO: 09:00 HORAS

A Prefeitura Santa Filomena do Maranhão - MA torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 019/2021 SRP conforme segue: constitui o objeto da licitação contratação de empresa especializada para o futura e eventual fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades das secretarias municipais. Participou do certame a empresa BRASILAR AUTO POSTO LTDA - CNPJ nº. 12.443.190/0002-81 com sede na Rua Ariston Costa nº 02 A, Cidade Santa Filomena do Maranhão Cep: 65.768-000. A empresa foi inicialmente credenciada, e no julgamento da propostas, foram aceitos os seguintes valores; R\$ 2.149.250,00 (dois milhões, cento e quarenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais) a título de valor global, sendo o valor para cota principal de R\$ 1.719.400,00 (um milhão, setecentos e dezenove mil e quatrocentos reais) sendo o valor para cota reserva de R\$ 429.850,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta reais). A licitante não aceitou negociar os preços inicialmente propostos. Após o julgamento do envelope de habilitação a licitante fora declarada vencedora do certame. Por fim adjudicou-se o objeto em favor da licitante supracitada.

Santa Filomena, 23 de dezembro de 2021.

Wilson Lucas Campos Pedrosa
Pregoeiro

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificadora: fa5d552ab682de3e11e134c775fa06fb

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO
PARUÁ**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021. O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 12.511.093/0001-06, com sede na Av. Professor João Moraes de Sousa, 355, Centro, SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA, neste ato Representada pelo Secretário de Planejamento, Administração e Finanças, o Sr. FLAVIO JOSE PADILHA DE ALMEIDA, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 069317092019-6 e inscrito(a) no CPF sob nº 772.274.254-87, residente neste Município de SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO

REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 086/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa MG EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 18.224.783/0001-52, estabelecida na Rua 05, nº 173, Q - 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP 65.306-025, Fone (98) 9228-7000, E-mail seucruz@hotmail.com, neste ato representado por seu procurador o Sr. IGOR SILVA CRUZ, brasileiro(a), casado, administrador, portador do RG. 632395966/SEJUSP/MA. e CPF/MF nº 808.630.003-04, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos pesados, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais do Município de SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA., conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos serviços/produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico Nº 015/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO TAMANHO MÍNIMO 06 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12	MÊS	R\$ 5.724,00	R\$ 68.688,00
2	CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADA. TAMANHO MÍNIMO 12 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12	MÊS	R\$ 8.589,00	R\$ 103.068,00
3	CAMINHÃO MUNCK TRUCK. CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 TONELADAS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	2.000	HORA/MÁQUINA	R\$ 115,00	R\$ 230.000,00
4	CAMINHÃO PIPA COM MANGUEIRA E MOTOR BOMBA; CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 MIL LITROS; MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12	MÊS	R\$ 8.900,00	R\$ 106.800,00
5	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA BAÚ DE METAL. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12	MÊS	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
6	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12	MÊS	R\$ 5.379,00	R\$ 64.548,00
7	CAMINHÃO PRANCHA TRUCK. POTÊNCIA DE 158CV. CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TONELADAS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	15.000	KM	R\$ 3,61	R\$ 54.150,00
8	MICRO ONIBUS. MÍNIMO DE 25 LUGARES; COM BAGAGEIRO; AR CONDICIONADO; POLTRONAS ACOLCHOADAS; MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12	MÊS	R\$ 6.869,00	R\$ 82.428,00

9	MINI CARREGADEIRA, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO, COM ACESSO DE ENTRADA AO EQUIPAMENTO POR PORTA LATERAL, EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 57HP, COM ASPIRAÇÃO TURBO, COM SISTEMA DE SERVIÇO CONTROLE TIPO JOYSTICK, TRANSMISSÃO HIDRÁULICA EQUIPADA COM BOMBA HIDRÁULICA, CAÇAMBA MÍNIMA DE 2.950MM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 700KG.	12	HORA/ MÁQUINA	R\$ 7.729,00	R\$ 92.748,00
10	MOTO NIVELADORA PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	4.000	HORA/ MÁQUINA	R\$ 169,00	R\$ 676.000,00
11	ONIBUS RODOVIÁRIO COM NO MÍNIMO 36 LUGRAES; COM BAGAGEIRO; AR CONDICIONADO; POLTRONAS ACOLCHOADAS; MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12	MÊS	R\$ 8.200,00	R\$ 98.400,00
12	PA CARREGADEIRA PEQUENO PORTE. VELOCIDADE MÁXIMA DE 1.800RPM. POTÊNCIA MÁXIMA BRUTA DE 105KW. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	4.000	HORA/ MÁQUINA	R\$ 196,00	R\$ 784.000,00
13	TRATOR DE PNEU PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 150CV. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	3.000	HORA/ MÁQUINA	R\$ 139,00	R\$ 417.000,00
14	TRATOR DE ESTEIRA PORTE MÉDIO. CONTROLE ELETRÔNICO E DIREÇÃO HIDROLÁSTICA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	3.000	HORA/ MÁQUINA	R\$ 214,00	R\$ 642.000,00
15	TRATOR ROLO TANDER. CHAPA MOTORIZADO. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	3.000	HORA/ MÁQUINA	R\$ 167,00	R\$ 501.000,00
16	RETROESCAVADEIRA 4X4, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.000 KG, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 4M, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70HP, TRANSMISSÃO COM O MÍNIMO 04(QUATRO) MARCHAS A FRENTE E 04(QUATRO) MARCHAS A RÉ E COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010. INCLUINDO O OPERADOR.COMBUSTÍVEL, POR CONTA DA CONTRATANTE	4.000	HORA/ MÁQUINA	R\$ 157,00	R\$ 628.000,00
17	ROLO COPACTADOR TIPO PE DE CABRA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	3.000	HORA/ MÁQUINA	R\$ 183,00	R\$ 549.000,00
TOTAL					R\$ 5.169.830,00
Cinco Milhões e Cento e Sessenta e Nove Mil e Oitocentos e Trinta Reais					

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos serviços deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos serviços objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUA - MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUA - MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da

contratação;

9.1.7. Substituir serviços/produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por serviços/produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2019);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere

este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2019);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUA - MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de SANTA LUZIA DO PARUA - MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

SANTA LUZIA DO PARUA - MA, 17 de dezembro de 2021.

SIGNATÁRIOS:

- 1) FLAVIO JOSE PADILHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria nº 003/2021
Órgão Gerenciador
- 2) MG EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ nº 18.224.783/0001-52
Beneficiária da Ata

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: a3fa8bc8c4b049bfc9bf07f1be00891b

AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021. a) Espécie: Contrato nº 149.013.049/2021 - **SEMPAF**, firmado em 24/11/2021, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** e a empresa **VIA NOVITA LTDA b) Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, **c) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, e Decreto 7892/2013, art. 15 art. 61 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2020; **d) Processo:** 049/2021; **e) Valor:** R\$ 10.336,31 (Dez Mil, Trezentos e Trinta e Seis Reais e Trinta e Um Centavos) **f) Vigência:** O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 **g) Signatários:** pelo Contratante, **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças e, pela Contratada, **ERLON MACHADO FERREIRA-Administrador**. Santa Luzia do Paruá-MA, 24 de novembro de 2021.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 594a4dcb52e4a687c6899336429697c0

PORTARIA 220/2021-GP

PORTARIA Nº 220/2021-GP

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, QUE MENCIONA DE PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL/ELETRÔNICO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.”,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor **FRANCISCO DA SILVA COSTA ALBUQUERQUE**, inscrito no CPF/MF sob nº 831.410.063-34, do cargo de Provimento Comissionado de Pregoeiro Oficial no âmbito do Poder Executivo do Município de Santa Luzia do Paruá-MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2021, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 78479958821fb2742c7f51735c0e55b3

PORTARIA 001/2022-GP

PORTARIA Nº 001/2022-GP

“NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão, Lei Federal nº 8666/93, e, com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, para o exercício de 2022;

CONSIDERANDO, que a Comissão Permanente de Licitação deve composta de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.

CONSIDERANDO, que a investidura dos membros da Comissão permanente não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR de acordo com a Lei nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, para o Exercício Financeiro de 2022, composta dos seguintes membros:

I - João Pinheiro de Melo - (Presidente) - CPF/MF: 890 914 423 87.

II - Gabbriella Bruno Alencar (Membro) - CPF/MF: 609.469.343-47.

III - Evanilson Sousa - (Membro) - CPF/MF: 802.384.673-68.

IV - Fábio Xavier Macedo - (Suplente) - CPF/MF: 051.276.573-17

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitação todas as atividades relacionadas ao processo licitatório que deverá instruir, processar e julgar as licitações em quaisquer de suas modalidades, cumprindo os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficácia, da imparcialidade e da probidade administrativa, bem como todas as normas prescritas na Lei nº. 8.666/93 e com as alterações posteriores que lhe foram dadas em atendimento ao interesse público.

Art. 3º - A Comissão, ora nomeada, será regularmente convocada com antecedência e terá poderes para elaborar editais e licitações, sempre observando os dispositivos legais em vigor e o interesse público.

Parágrafo Único: Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores, sua alteração e cancelamento.

Art. 4º - Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da comissão, designado pelo Presidente.

Art. 5º - A Comissão receberá assessoria jurídica, quando

solicitada, para os casos complexos.

Art. 6º - O prazo de mandato da respectiva Comissão será de 01(um) ano, conforme preceitua o § 4º do art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias, passando a produzir seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,
Publique-se e Cumpra-se.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 650ae7a62e7154230f017710eef161b6

PORTARIA 002/2022-GP

PORTARIA Nº 002/2022-GP

“NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR NAS LICITAÇÕES DE MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL/ELETRÔNICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO ANO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e das Leis Federal nº 8.666/93, 10.520/02, 14.133/2021, e demais legislação vigente, com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º, inciso IV e §1º, da Lei Federal nº 10.520/02; a necessidade de aprimoramento e racionalização constantes da Gestão Municipal; que a modalidade denominada “pregão” é uma ferramenta ágil e eficaz para a procedência de contratações, quer sejam bens ou serviços;

CONSIDERANDO, a necessidade de nomear Pregoeiro e Equipe de Apoio em razão da cessação dos mandatos anteriores do ano de 2021, bem como seus suplentes para suprir eventual falta de algum destes;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado e nomeado o servidor **FÁBIO XAVIER MACEDO**, inscrito no CPF/MF sob nº 051.276.573-17, para funcionar como Pregoeiro Oficial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá-MA.

Parágrafo Único: Com a finalidade de assistir ao Pregoeiro Oficial, no desempenho das suas funções, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos seguintes servidores:

I - Wyllyam Pinheiro Rodrigues (Equipe de Apoio) - CPF/MF: 380.500.052-91.

II - Evanilson Sousa (Equipe de Apoio) - CPF/MF: 802.384.673-68.

III - Gabbriella Bruno Alencar - (Equipe de Apoio) - CPF/MF: 609.469.343-47.

Art. 2º - Aos servidores ora designados são atribuídos todos os poderes para processar, de forma regular, os processos licitatórios na modalidade de Pregão Presencial/Eletrônico, devendo, para tanto, se valer da sua Equipe de Apoio, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da

administração direta do município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias, passando a produzir seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,
Publique-se e Cumpra-se.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 4c3448c5dc955fd6fb6c69451475f48a*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

PORTARIA Nº 001/2022-GAB

PORTARIA Nº 001/2022-GAB, de 03 de janeiro de 2022

Dispões sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação Município de São Domingos do Azeitão -MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão-MA:

CONSIDERANDO que o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal e seus auxiliares;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento dos cargos da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Domingos do Azeitão-MA.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de São Domingos do Azeitão-MA, as pessoas abaixo relacionadas para, sob a presidência do primeiro nomeado, para praticar os atos afetos aos processos licitatórios realizados pela Administração Pública do Município de Município de São Domingos do Azeitão-MA, a saber:

Membros titulares:

HUGO RIBEIRO CARDOSO - Presidente
IRISVALDO FERREIRA DA SILVA - Membro
LUZIVALDO FERREIRA SANDES - Membro
RAYLLA MACIEL DA SILVA - Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: ef6f1e744de3811d4e90eaca10654dde*

PORTARIA Nº 002/2022-GAB

PORTARIA Nº 002/2022-GAB, de 03 de janeiro de 2022

Dispões sobre a nomeação do Pregoeiro e Equipe de Apoio ad Comissão Permanente de Licitação Município de São Domingos do Azeitão -MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão-MA:

CONSIDERANDO que o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal e seus auxiliares;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento dos cargos da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Domingos do Azeitão-MA.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado ao cargo de **PREGOEIRO** do Município de São Domingos do Azeitão, o Sr. **HUGO RIBEIRO CARDOSO**, CPF: 021.020.273-41, o qual passa a gozar dos direitos, deveres e prerrogativas do cargo.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor EQUIPE DE APOIO de Licitação do Município de São Domingos do Azeitão-MA, as pessoas abaixo relacionadas, a saber:

IRISVALDO FERREIRA DA SILVA - Membro
LUZIVALDO FERREIRA SANDES - Membro
RAYLLA MACIEL DA SILVA - Membro

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 46ad71a056ec6ccefab19d33c3bda2ad*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018. PARTES: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, E A FIRMA: J & R SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - ME. BASE LEGAL: art. 57 §1º, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. VIGÊNCIA: Início: 03/01/2022 - Término: 31/12/2022. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representada pelo Secretária Municipal de Educação, a Sra. Rosanilde Araújo Soares Rodrigues, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante, neste ato denominada

CONTRATANTE e pelo o outro lado a empresa J & R SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - ME, devidamente registrada no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) do Ministério da Fazenda sob o nº 20.767.413/0001-03, com sede na Q SACI, Nº 18 - QUADRA 35 CASA 18/A SALA 02 CONJ SACI BAIRRO: SACI, cidade de Teresina, no estado do Piauí, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador o Sr. Robert de Sousa Veloso, portador do RG, sob o nº. 2.098.944 SSP-PI, e CPF nº 977.773.153-15, residente e domiciliada na cidade de Teresina estado do Piauí, doravante, neste ato, denominado CONTRATADA.

São João do Sóter - MA, 03 de janeiro de 2022. Publique-Se

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rosanilde Araújo Soares Rodrigues
CPF nº 001.690.983 62
CONTRATANTE

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 5bbf26c735659ffebc78c1671191a16a*

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020. PARTES: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, E A FIRMA: COREL CONSTRUÇÕES, REFORMAS E EMPREENDIMENTOS EIRELI. BASE LEGAL: art. 57 §1º, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. VIGÊNCIA: Início: 13/10/2021 - Término: 13/05/2022. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, a Sra. Keylla Lacerda Braga, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE e pelo o outro lado a empresa COREL CONSTRUÇÕES, REFORMAS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.971.705/0001-07, Inscrição Municipal nº 30210, com sede na R Aarao Reis, Nº 626 Sala C, Bairro Centro, na cidade de CAXIAS estado Maranhão, neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo, pelo o Senhor o Fernando Luis Sampaio Mendes, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 997081, expedida pela SEJUSP/MA e inscrito no CPF (MF) sob o nº 279.032.063-20, residente e domiciliado na cidade de Caxias, estado Maranhão, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

São João do Sóter - MA, 13 de outubro de 2021. Publique-Se

Secretaria Municipal de Saúde
Keylla Lacerda Braga
CONTRATANTE

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: bc5fd668232655d317d15de795b8f790*

DECRETO Nº. 004/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

**DECRETO Nº. 004/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO OFICIAL
E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
SÓTER - MA, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE DE PREGÃO, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS
E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, PREFEITA DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO
MARANHÃO**, no uso da atribuição legais e tendo em vista o disposto na LEI Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Artigo 7º do Decreto municipal Nº. 038/2012.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado o servidor: **JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA**, Matrícula nº. **9570**, para exercer as funções de **PREGOEIRO OFICIAL** nas licitações modalidade Pregão do Município de São João do Sóter - MA.

Art. 2º. Ficam designados também os Servidores: **ALEXSANDRO SOUSA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº. **7714 Professor**; **ISRAYAN RAMALHO RIOS**, Matrícula Nº. **2999 Professor**, **TATIANA CRISTINA SILVA**, Matrícula Nº. **4596 Professora**, para comporem equipe de apoio para atuação na modalidade de licitação mencionada no **artigo 1º**.

Art. 3º. Este Decreto tem Validade de 01 (um ano).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMpra-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA,
GABINETE DA PREFEITA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE
JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA**

*Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 178db06ad45dd3dcd115690170cdc9ca*

DECRETO Nº. 05/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

**DECRETO Nº. 05/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DO SÓTER - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, PREFEITA DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO
MARANHÃO**, no uso da atribuição que confere a Lei Orgânica do Município de São João do Sóter - MA

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de São João do Sóter - MA, para o período de 03 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Passam a integrar a referida Comissão, os abaixo mencionados, sob a presidência do Terceiro:

1 - JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA, Matrícula nº. 9570, Profissão Assessor.

2 - TATIANA CRISTINA SILVA, Matrícula Nº. 4596 Cargo Professora

3 - ISRAYAN RAMALHO RIOS, Matrícula Nº. 2999 Cargo Professor.

4 - ALEXSANDRO SOUSA DE OLIVEIRA, (substituto) Matrícula nº. 7714 Professor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMpra-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA,
GABINETE DA PREFEITA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE
JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 2e1a8e29f10bcb45e13c85dcc6d9d435

DECRETO Nº. 006/2021 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO Nº. 006/2021 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

“NOMEIA A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO EM VIRTUDE DE LEI 14.133/2021.”

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER, no Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de São João do Sóter a Comissão de Contratação, composta pelos servidores **JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA**, CPF nº 040.105.513-21, **ALEXSANDRO SOUSA DE OLIVEIRA**, CPF nº 927.074.833-20 e **TATIANA CRISTINA SILVA**, CPF nº 845.206.713-53, sob a presidência do primeiro, para receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

Art. 2º. Designa **ISRAYAN RAMALHO RIOS**, CPF nº 602.723.873-98 como Agente de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º A sra(o). **JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA**, CPF nº 040.105.513-21 e **ALEXSANDRO SOUSA DE OLIVEIRA**, CPF nº 927.074.833-20 quando não atuarem no processo como comissão de contratação, atuaram como equipe de apoio do agente de contratação se este julgar necessário.

Art. 4º A Comissão de Contratação assim como Agente de Contratação poderá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei 14.133/2021.

Art. 5º Quando processo de Dispensa de Licitação (dispensa, inexigibilidade) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação com ou sem equipe de apoio, ficando ao seu critério.

Art. 6º Para contratações de maiores complexidades e especiais será conduzida pela Comissão de Contratação.

Art. 7º Conforme previsto art. 191 e 193 da Lei 14.133/2021 até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRE-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA,
GABINETE DA PREFEITA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE**

JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 5dd0e4be422a1ade1138a881451c9625

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISOS DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que a TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2021, com abertura prevista para o dia 04 de janeiro de 2022 às 09:00, FICA ADIADO para o dia 20 de janeiro de 2022 às 09:00 horas, devido a necessidade de alteração do projeto básico. São João dos Patos - MA, 03 de janeiro de 2022. Marianna Lyra de Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que a TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2021, com abertura prevista para o dia 04 de janeiro de 2022 às 15:00, FICA ADIADO para o dia 20 de janeiro de 2022 às 15:00 horas, devido a necessidade de alteração do projeto básico. São João dos Patos - MA, 03 de janeiro de 2022. Kairo Coelho de Sousa Correa - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 3be4573aabb6f3ac942dc56a46d15ca4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº415/2021- CPL/SRM

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 415/2021- CPL/SRM
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2021 - CPL/SRM**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 237/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ Nº 30.244.228/0001-98.

OBJETO: Contratação de serviço de show artístico com o cantor Eric Land, para as festividades em comemoração ao aniversário da Cidade de São Raimundo das Mangabeiras - MA, que serão realizadas no dia 09 de fevereiro de 2022.

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 023/2021 - CPL/SRM.

BASE LEGAL: o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias contados da data de assinatura do contrato

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Unidade: SEC MUN DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO
Ação: 13.392.0052.2-071 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES CULTURAIS E COMEMORATIVAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:
001 Recursos Ordinários
520 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2021.

ASSINAM: ANTÔNIO GOMES DE MORAIS NETO (Secretário Municipal de Governo) e ZULMIRA ROCHA DE OLIVEIRA, CPF Nº 951.302.253-68 (Representante Legal da Contratada).

Glória Maria Aguiar Costa
Presidente da CPL

Publicado por: SABRINA RITA DOS SANTOS BRITO
Código identificador: 0a4a4a1818349e01d80d40f43b8e33e1

PORTARIA Nº 372, DE 20 DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 372, DE 20 DEZEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor **RAIMUNDO DA CRUZ LIMA**, vigia, matrícula nº 712-1, por motivo de aposentadoria conforme o número do benefício 199.989.160-8.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, em 20 de Dezembro 2021.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 7158d791e70807c63d3439232ebf41e5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

DECRETO N.º 001/2022 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 03 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO Nº 001/2022 de Sucupira do Riachão-MA, 03 de janeiro 2022. "Decreta o expediente interno nos dias 03.01.2022 a 07.01.2022 e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, I, "a", ambos da Lei Orgânica do Municipal. **CONSIDERANDO** a necessidade de organização administrativa, realizações de atividades internas de avaliação e planejamento para o ano de 2022; **DECRETA:** **Art. 1º** - Fica decretado o **EXPEDIENTE INTERNO** no funcionamento da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA nos dias 03 de janeiro de 2022 a 07 de janeiro de 2022, com a **SUSPENSÃO DOS ATENDIMENTOS PRESENCIAIS**, os quais retornarão no dia 10 de janeiro de 2022. **Art. 2º** - Este

decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 03 de janeiro de 2022. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: cdaaf91a94ca21ca7b7fd4a914ce8dad

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

DECRETO Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a Instituição de Comissão para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professores de Diversas áreas de conhecimento e Formação de cadastro de reserva para a Secretaria Municipal de Educação no ano de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, lhe conferidas pelo Art. 76º, VI da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de Professores de diversas áreas de conhecimento e formação de cadastro de reserva para a Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO ainda as Leis Municipais nº 465/2012, nº 500/2016 e nº 578/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão do Processo Seletivo para Contratação de Professores de diversas áreas de conhecimento e formação de cadastro de reserva para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A Comissão de que trata o caput do Artigo anterior será composta pelos seguintes Representantes:

- 01(um) servidor da Secretaria Municipal de Educação;
- 01(um) servidor da Secretaria Municipal de Desen. Social, Trab, Cidad. e Habita.;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Parágrafo Único - A Comissão será presidida pelo representante da Secretaria Municipal de Educação

Art. 3º Compete a Comissão:

- a. Definir as regras e Normas do Processo Seletivo;
- b. Elaborar, Assinar e Publicar os Instrumentos Legais do Processo Seletivo;
- c. Realizar o Processo Seletivo;
- d. Julgar os Recursos Interpostos.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO

**FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO
MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO
Prefeito Municipal*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*
*Código identificador: 7a50e0e38d985a0bbb1feb10d52f212***PORTARIA N.º 002/2022**

"Fixa o calendário fiscal aplicável aos tributos municipais para o exercício de 2022 e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, no uso de suas atribuições legais com base na Lei 222/2005 - Código Tributário Municipal de 09/12/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - FIXA O CALENDÁRIO FISCAL DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, PARA VIGÊNCIA NO EXERCÍCIO DE 2022, conforme disposição e tabelas seguintes:

TRIBUTOS	LANÇAMENTO	VENCIMENTO
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	Na ocorrência do fato gerador	28/04/2022- Vencimento da parcela única com desconto de 30%; Parcelamento em até 05 (cinco) parcelas iguais, sendo que o valor de cada parcela não seja inferior a 20 (vinte) UMR.
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	Na ocorrência do fato gerador	Até o 10º (décimo) dia corrido do mês subsequente.
ISSQN - devido pela mão-de-obra na construção civil	Na ocorrência do fato gerador	A vista ou parcelado, antecipadamente, durante o período de execução da obra.
Licença para Funcionamento	Na ocorrência do fato gerador	No ato do licenciamento e/ou anualmente até o dia 28/02/2022.
Licença para Localização	Na ocorrência do fato gerador	No ato do licenciamento e/ou até 10 dias (dez) contados, a partir da data da mudança de local ou razão social.

Licença para funcionamento em horário especial	De Ofício	Antecipadamente
Licença para atividade eventual ou ambulante	Na ocorrência do fato gerador	No ato do licenciamento ou do início da atividade.
Licença para exploração de meios de publicidade em geral	Na ocorrência do fato gerador ou de ofício	As iniciais - no ato do licenciamento, Anuais - até 01 de março de cada ano; Mensais - até o dia 15 de cada mês.
Licença para execução de obras e loteamento	Na ocorrência do fato gerador	No ato da solicitação da análise do projeto da obra ou loteamento.
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis	Na ocorrência do fato gerador	Na forma dos Art. 32 a 49 da Lei nº 222/2005 DE 12/12/2005 e suas alterações.
Demais Tributos	Na ocorrência do fato gerador ou de ofício	Nos termos previstos na Lei 222/2005 de 12/12/2005 e suas alterações.
Para Contribuintes Optantes do Simples Nacional data limite para entrega da Declaração na Repartição Fiscal para o Exercício 2021.	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	janeiro - vencimento em 28/02/2022 e as demais competências até o vigésimo dia do mês subsequente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*
Código identificador: 2ba9320a6a3b3de5c93608954cd5e838

**PORTARIA Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE
2022/GAB/PMTF.**

PORTARIA Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2022/GAB/PMTF. Institui a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, Estado Maranhão e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Nomear **MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA** Chefe da Assessor Especial, CPF nº 920.569.111-91, Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso; Servidora **FERNANDA COELHO DIAS**, CPF Nº 967.999.353-15, Auxiliar de Laboratório, Quadro Permanente e **JOSÉ DORIERSON RIBEIRO BARROS**, CPF Nº 449.291.703-97, Professor do Quadro Permanente, para compor a Equipe de Apoio. Registre -se, Publique -se e Cumpra-se. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, Estado do Maranhão**, em 03 de janeiro de 2021. **ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO** Prefeito Municipal

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: daa8f0c635b046321664746ec35ac963*

PORTARIA DO GABINETE Nº 003/2022

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professores de diversas áreas de conhecimento e formação de cadastro de reserva para a Secretaria Municipal de Educação no ano de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão do Processo Seletivo para Contratação temporária de Professores de diversas áreas de conhecimento e formação de cadastro de reserva para a Secretaria Municipal de Educação no ano de 2022.

Art. 2º - A Comissão de que trata o caput do Artigo anterior será composta pelos seguintes Representantes:

Representante da Secretaria Municipal de Educação - Eidá Alves da Silva - CPF nº 341.302.681-04;
Representante da Secretaria Municipal de Desen. Social, Trab, Cidad. e Habita. - Karina Ferreira Barros - CPF nº 608.662.133-09;
Representante da Secretaria Municipal de Planejamento - Gicellen Lopes Rezende - CPF nº 050.263.943-10;
Representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - João Pedro Ferreira Ribeiro - CPF nº 067.562.563-78.

Parágrafo Único - A Comissão será presidida pelo representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: f4771971012eddc683469e5195670288*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

PORTARIA Nº 1121 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tutóia (MA), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tutóia (MA), e tendo em vista o disposto na Lei Nº.8666/93 de junho de 1993 e alterações posteriores

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública.

CONSIDERANDO a necessidade de executar de maneira eficiente e eficaz os procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Tutóia (MA), conforme determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

CONSIDERANDO que o Art. 51 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos prevê a composição de comissão permanente ou especial para processar e julgar os atos relativos ao procedimento licitatório, a inscrição em registro cadastral ou cancelamento e o processamento das propostas das licitações promovidas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO, ainda a necessidade de reformulação da Comissão Permanente de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, para integrarem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tutóia (MA), os seguintes servidores:

SERVIDOR	VINCULO	CPF	RG	FUNÇÃO
<i>Leidiane Pereira Vieira</i>	<i>Concursado</i>	<i>014.367.843-44</i>	<i>2.541.249 SSP PI</i>	<i>Presidente - Membro Titular</i>
<i>Fabiana de Paiva Lima Galeno</i>	<i>Concursado</i>	<i>018.381.763-06</i>	<i>2.503.779 SSP PI</i>	<i>Membro Titular</i>
<i>Marciel Carvalho Rocha</i>	<i>Comissionado</i>	<i>604.987.463-80</i>	<i>0385287220094 SSP MA</i>	<i>Membro Titular</i>

§ 1º No caso de impedimento ou ausência dos membros titulares designados no *caput* deste artigo, fica designado como membros suplentes:

SERVIDOR	VINCULO	CPF	RG	FUNÇÃO
<i>Adercia Maria Rodrigues da Costa</i>	<i>Comissionado</i>	<i>735.475.813-20</i>	<i>268098793 SSP CE</i>	<i>Membro Suplente</i>
<i>Patricia de Oliveira Santos</i>	<i>Comissionado</i>	<i>017.402.873-39</i>	<i>2.545.046 SSP PI</i>	<i>Membro Suplente</i>
<i>Lucas Galeno de Sousa Paiva</i>	<i>Comissionado</i>	<i>054.731.653-46</i>	<i>4.013.286 SSP PI</i>	<i>Membro Suplente</i>

§ 2º Os membros substitutos, substituirão os membros titulares independentemente da ordem de designação indicada no parágrafo anterior e considerando a sua disponibilidade no momento da indicação.

Art. 2º DEFINIR, que nenhum certame licitatório poderá ser conduzido por um número inferior de 03 (três) membros compondo a comissão responsável pelos trabalhos sob responsabilidade da CPL.

Art. 3º As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas.

Art. 4º Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Art. 5º As designações de que trata o Art. 1º terão vigência de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução da totalidade de seus membros para esta Comissão no período subsequente, nos termos do §4º, do Art. 51, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. Aplica-se a regra do *caput* deste artigo ao Suplente nomeado nos termos do art. 1º § 1º desta Portaria.

Art. 6º Os membros designados por esta Portaria deverão tomar ciência do disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, bem como de toda a legislação vigente acerca da matéria.

Art. 7º São atribuições da Comissão Permanente de Licitação do Município de Tutóia (MA) em conformidade com o art. 6º, inc. XVI da Lei 8.666/93:

- I - receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes.
- II - receber todos os documentos pertinentes ao objeto que está sendo licitado, sejam aqueles referentes à habilitação dos interessados, sejam aqueles referentes às suas propostas;
- III - examinar os referidos documentos à luz da Lei e das exigências contidas no edital, habilitando e classificando os que estiverem condizentes e inabilitando ou desclassificando aqueles que não atenderem às regras ou exigências previamente estabelecidas;
- IV - julgar todos os documentos pertinentes às propostas apresentadas, em conformidade com o conteúdo do edital, classificando-os em conformidade com o que foi ali estabelecido.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor da data de sua assinatura, e revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, 03 de janeiro de 2022

Raimundo Nonato Abraão Baquil
PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 97401d68a3e65c356f23b9a1a2d669e4

PORTARIA Nº 1122 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Pregoeiro e compor a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Tutóia (MA), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tutóia (MA), e tendo em vista o disposto na Lei Nº.8666/93 de junho de 1993 e alterações posteriores

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública.

CONSIDERANDO a necessidade de executar de maneira eficiente e eficaz os procedimentos licitatórios, na modalidade Pregão, realizados pela Prefeitura Municipal de Tutóia (MA), conforme determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º, parágrafo único, do Decreto Municipal Nº 002/2021 e no artigo 3º, IV, da Lei 10.520/2002;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar como Pregoeiro Oficial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tutóia (MA), o seguinte servidor, devidamente habilitados em cursos específicos sobre esta modalidade de licitação e aptos a realizarem todos os procedimentos necessários previstos na legislação do Pregão:

SERVIDOR	VINCULO	CPF	RG	FUNÇÃO
Fabiana de Paiva Lima Galeno	Concursado	018.381.763-06	2.503.779 SSP PI	Pregoeira

Parágrafo único. Nas faltas ou impedimentos do **PREGOEIRO** designado no *caput* deste artigo, as atribuições de **PREGOEIRO** serão desempenhadas por um membro suplente que detenha qualificação técnica exigida para o desempenho da função.

Art. 2º São atribuições do pregoeiro:

- I - o credenciamento dos interessados;
- II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - a adjudicação da proposta de menor preço;
- VI - a elaboração de ata;
- VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 3º Designar para integrar a Equipe de Apoio em Licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tutóia (MA):

SERVIDOR	VINCULO	CPF	RG	FUNÇÃO
Leidiane Pereira Vieira	Concursado	014.367.843-44	2.541.249 SSP PI	Membro Titular
Lucas Galeno de Sousa Paiva	Comissionado	054.731.653-46	4.013.286 SSP PI	Membro Titular

Parágrafo único. No caso de impedimento ou ausência dos membros titulares designado no *caput* deste artigo, as atribuições de **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO** serão desempenhadas por um membro suplente.

Art. 4º Ficam designados como membros suplente os seguintes servidores:

SERVIDOR	VINCULO	CPF	RG	FUNÇÃO
Adercia Maria Rodrigues da Costa	Comissionado	735.475.813-20	268098793 SSP CE	Membro Suplente
Marciel Carvalho Rocha	Comissionado	604.987.463-80	0385287220094 SSP MA	Membro Suplente
Francisco da Silva Ferreira	Comissionado	033.378.603-38	030806902006-1 SSP MA	Membro Suplente

Parágrafo único. Os membros substitutos, substituirão os membros titulares independentemente da ordem de designação indicada no parágrafo anterior e considerando a sua disponibilidade no momento da indicação.

Art. 5º São Atribuições da Equipe de Apoio, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório principalmente:

- I - auxiliar nas etapas de classificação, aceitação e habilitação;
- II - acompanhar a instrução processual, devendo providenciar documento pertinentes, conforme o caso;
- III - levar ao conhecimento do Pregoeiro qualquer ato ou informações que possam alterar os procedimentos.

Art. 6º As nomeações de que trata esta Portaria terão vigência de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 7º Os membros nomeados por esta Portaria deverão tomar ciência do disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal Nº 002/2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; Lei bem como de toda a legislação vigente acerca da matéria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor da data de sua assinatura, e revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, 03 de janeiro de 2022.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 00e18c7e695d6f4f23dc279521286e8c

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Axixá-MA, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Axixá-MA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, neste ato, representado pelo Senhor Thiago Martins Santos, inscrito no CPF sob o nº 007.661.023-35, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2021-CPL, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa:

Empresa: R SOUSA COMERCIO EIRELI
CNPJ: 27.517.764/0001-05
Endereço: Rua Prof. Jose Rosa/Rua 15, nº 13 -Jardim São Cristóvão, São Luis -MA - CEP:65055-285
E-mail: saoluisoxigenio@gmail.com
Telefone: (98) 8921-4637
Representante legal: Reginaldo José de Sousa
CPF: 054.307.083-21

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura recarga de gás oxigênio medicinal e aquisição de reguladores de pressão de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Axixá-MA. Conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2021.

1. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

1. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

EMPRESA BENEFICIÁRIA: R SOUSA COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 27.517.764/0001-05, no Valor total de R\$ 27.440,00 (vinte e sete mil quatrocentos e quarenta reais).

1. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	120	Und	Oxigênio gás cilindros de 10 m³	messer	98,00	11.760,00
2	120	Und	Oxigênio gás cilindros de 3 m³	MESSER	65,00	7.800,00
3	100	Und	Oxigênio gás cilindros de 1 m³	MESSER	44,00	4.400,00
4	12	Und	Regulador de pressão	PROTEC	290,00	3.480,00

1. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

1. REVISÃO E CANCELAMENTO

1. A Administração, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo

estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 1. Por razão de interesse público; ou
 2. A pedido do fornecedor.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário.

6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Axixá-MA, 28 de dezembro de 2021.

Thiago Martins Santos
Secretário Municipal de Saúde
Gerenciador

R SOUSA COMERCIO EIRELI

Cnpj: 27.517.764/0001-05

Reginaldo José de Sousa

Licitante Registrada

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: ee68fe76496334dd59962e02f79a5a69

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Axixá-MA, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Axixá-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e

Infraestrutura, neste ato, representado pelo Senhor Josenilton Gomes Santos Junior, inscrito no CPF sob o nº 063.874.353-23, pela Secretaria Municipal de educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) inscrito no CNPJ sob o nº 30.946.312/0001-53, representado pela Senhora Nelma Celeste Marques de Pinho, inscrita no CPF sob o nº 251.078.363-72, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, neste ato, representado pelo Senhor Thiago Martins Santos, inscrito no CPF sob o nº 007.661.023-35 e pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10, neste ato, representado pela Senhora Polyanna Pires Boaes, inscrita no CPF sob o nº 056.351.763-80, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2021-CPL, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa:

Empresa: L. O. SIMOES BARBOSA EIRELI
CNPJ: 07.153.251/0001-55
Endereço: BR 402 KM 100, nº 02 - Lado Direito, Morros-MA - CEP: 65160-000
E-mail: lo-simoes@hotmail.com
Telefone: (98) 3363-1118
Representante legal: Luis Oscar Simões Barbosa
CPF: 269.116.123-49

1. DO OBJETO

1.1. A presente Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades das secretarias municipais de Axixá-MA. Conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Do Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2021.

1. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

1. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: L. O. SIMOES BARBOSA EIRELI, CNPJ Nº 07.153.251/0001-55, no Valor total de R\$ 1.736.400,00 (um milhão setecentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais).

1. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

Item	Quant.	Un	Descrição	V. Unit.	V. Total
1	130.000,00	Lit	Gasolina Comum	6,47	841.100,00
2	60.000,00	Lit	Oleo Diesel Comum	5,26	315.600,00
3	110.000,00	Lit	Oleo Diesel S10	5,27	579.700,00

1. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

1. REVISÃO E CANCELAMENTO

1. A Administração, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em

- decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 - O Registro do fornecedor será cancelado quando:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados

e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor.
2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário.

6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Axixá-MA, 29 de dezembro de 2021.

Josenilton Gomes Santos Junior
Secretário Municipal de Administração
Gerenciador

Nelma Celeste Marques de Pinho
Secretária Municipal de Educação
Participante

Thiago Martins Santos
Secretário Municipal de Saúde
Participante

Polyanna Pires Boaes
Secretária Municipal de Assistência Social
Participante

L. O. SIMOES BARBOSA EIRELI

Cnpj: 07.153.251/0001-55

Luis Oscar Simões Barbosa

Licitante Registrada

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: d772f6bc09b92f67e940d89bd8b3c2f7



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br